

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

|   |   |
|---|---|
| <b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)</b>   |   |
| <b>1. Identificação da Necessidade:</b>   |   |
| Esta contratação visa atender aos critérios de salubridade no ambiente de trabalho, conforme preconiza as Normas Regulamentadoras (Nrs) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.  |   |
| <b>2. Objeto da Contratação:</b>  |   |
| Contratação de empresa especializada para controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João.  |   |
| <b>3. Tipo de Objeto:</b>   |   |
| <input type="checkbox"/> Fornecimento imediato.<br><input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento parcelado.<br><input type="checkbox"/> Fornecimento continuado.<br><input type="checkbox"/> Serviço não continuado.<br><input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.<br><input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra. |   |
| <b>4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):</b>  |   |
| <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não*   |   |
| Se <b>SIM</b> , informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ _____   |   |
| <i>* Para demandas que não constem do PCA, deverá ser acostada autorização da SGA no processo para prosseguimento da contratação e posterior ajuste do PCA</i>  |   |
| <b>5. Origem do Recurso:</b>  | <b>CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO:<br/>(Se aplicável):</b> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios - Orçamento do MPBA.<br><input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Estadual.<br><input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Federal.   |   |
| <b>6. Formalização da Contratação:</b>  |   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Por empenho e AFM (não aplicável para hipóteses de inexigibilidade).<br><input type="checkbox"/> Por instrumento formal de contrato.  |   |
| <b>7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo:</b><br>Promotoria de Justiça de Mata de São João  |   |
| <b>8. Unidade Demandante:</b><br>Promotoria de Justiça de Mata de São João  |   |
| <b>9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):</b><br>40.101 / 0031 – Promotoria de Justiça Regional de Camaçari   |   |



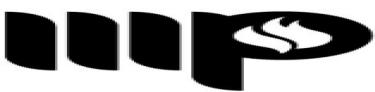
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO**

|   |  |
|---|--|
| <b>Matrícula:</b><br>355.142  | <b>Nome Completo:</b><br>Roberlan Santiago do Nascimento Souza   |
| <b>Unidade Administrativa:</b><br>Promotoria de Justiça de Mata de São João | <b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b><br><br><br>Documento assinado digitalmente<br>ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA<br>Data: 29/07/2024 15:59:06-0300<br>Verifique em <a href="https://validar.itd.gov.br">https://validar.itd.gov.br</a> |

**IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO**

|   |   |
|---|---|
| <b>Matrícula:</b><br>353.082  | <b>Nome Completo:</b><br>Letícia Campos Baird |
| <b>Órgão/ Unidade:</b><br>Promotoria de Justiça de Mata de São João | <b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b>            |



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

|   |   |
|---|---|
| <b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)</b>   |   |
| <b>1. Identificação da Necessidade:</b>   |   |
| Esta contratação visa atender aos critérios de salubridade no ambiente de trabalho, conforme preconiza as Normas Regulamentadoras (Nrs) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.  |   |
| <b>2. Objeto da Contratação:</b>  |   |
| Contratação de empresa especializada para controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João.  |   |
| <b>3. Tipo de Objeto:</b>   |   |
| <input type="checkbox"/> Fornecimento imediato.<br><input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento parcelado.<br><input type="checkbox"/> Fornecimento continuado.<br><input type="checkbox"/> Serviço não continuado.<br><input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.<br><input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra. |   |
| <b>4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):</b>  |   |
| <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não*   |   |
| Se <b>SIM</b> , informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ _____   |   |
| <i>* Para demandas que não constem do PCA, deverá ser acostada autorização da SGA no processo para prosseguimento da contratação e posterior ajuste do PCA</i>  |   |
| <b>5. Origem do Recurso:</b>  | <b>CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO:<br/>(Se aplicável):</b> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios - Orçamento do MPBA.<br><input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Estadual.<br><input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Federal.   |   |
| <b>6. Formalização da Contratação:</b>  |   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Por empenho e AFM (não aplicável para hipóteses de inexigibilidade).<br><input type="checkbox"/> Por instrumento formal de contrato.  |   |
| <b>7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo:</b><br>Promotoria de Justiça de Mata de São João  |   |
| <b>8. Unidade Demandante:</b><br>Promotoria de Justiça de Mata de São João  |   |
| <b>9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):</b><br>40.101 / 0031 – Promotoria de Justiça Regional de Camaçari   |   |



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO**

|   |  |
|---|--|
| <b>Matrícula:</b><br>355.142  | <b>Nome Completo:</b><br>Roberlan Santiago do Nascimento Souza   |
| <b>Unidade Administrativa:</b><br>Promotoria de Justiça de Mata de São João | <b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b><br><br><br>Documento assinado digitalmente<br>ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA<br>Data: 29/07/2024 15:59:06-0300<br>Verifique em <a href="https://validar.itd.gov.br">https://validar.itd.gov.br</a> |

**IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO**

|   |  |
|---|--|
| <b>Matrícula:</b><br>353.082  | <b>Nome Completo:</b><br>Letícia Campos Baird  |
| <b>Órgão/ Unidade:</b><br>Promotoria de Justiça de Mata de São João | <b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b><br><br>LETICIA CAMPOS<br>BAIRD [REDACTED]<br>[REDACTED] Assinado de forma digital<br>por LETICIA CAMPOS<br>BAIRD: [REDACTED]<br>Dados: 2024.07.30<br>12:39:03 -03'00' |

## MANIFESTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Coordenador,

Levo ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, que em razão da necessidade da contratação de empresa especializada para o controle de pragas urbanas que englobam as atividades de desinsetização, descupinização e desratização para a Promotoria de Justiça de Mata de São João - BA, não se encontrar no Plano Contratual Anual da Unidade Gestora, solicito que seja analisada a possibilidade de alteração do PCA da PJR de Camaçari, para inclusão da demanda. Outrossim, informo que a execução do referido serviço, será no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) a ser executado de forma trimestral, o que além de cumprir com as Normas Regulamentadoras do MTE sobre o tema, atenderá efetivamente a demanda por condições de ambiente de trabalho salubre para o público interno e externo desta PJ, promovendo melhores condições de trabalho e saúde.

Por estas razões, peço deferimento.



Documento assinado eletronicamente por ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA em 30/07/2024, às 12:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1162764** e o código CRC **AAE0B5E9**.

## MANIFESTAÇÃO

Após análise, considerando que a Promotoria de Justiça da Comarca de Mata de São João, integrante desta regional, necessitará proceder à contratação de empresa especializada para o controle de pragas urbanas que englobam as atividades de desinsetização, descupinização e desratização, a ser executado de forma trimestral, sendo certo que tal serviço não está inserido no Plano Contratual Anual (PCA) dessa Unidade Gestora (UG), solicito-lhe que considere a alteração do PCA, a fim de viabilizar a execução do serviço referenciado, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pitta Santos** em 30/07/2024, às 15:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1163489** e o código CRC **FC411E34**.

## DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Encaminhe-se o presente expediente para inclusão da despesa no Plano de Contratação Anual - PCA, no valor de 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), em razão da necessidade da contratação de empresa especializada para o controle de pragas urbanas que englobam as atividades de desinsetização, descupinização e desratização para a Promotoria de Justiça de Mata de São João, bem como para realizar a análise de conformidade de presente procedimento.

Após, retorne-se a esta Superintendência.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 30/07/2024, às 19:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1163925** e o código CRC **FF85C9A3**.

## DESPACHO

Devolvemos o presente expediente à Promotoria de Justiça de Mata de São João informando que, conforme despacho 1163925 da SGA, foi autorizada a inclusão da despesa relativa à Contratação de empresa especializada para controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João no PCA da Unidade Gestora PJR de Camaçari

Assim sendo, solicitamos que proceda com a instrução do processo em epígrafe sugerindo que os documentos incluídos na árvore do processo seja devidamente identificado (nomeação conforme documento)

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 31/07/2024, às 10:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1164517** e o código CRC **78181E48**.

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

|   |   |
|---|---|
| <b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>  | INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):<br><br>Contratação de empresa especializada para controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João.   |
| <b>1.2 JUSTIFICATIVA:<br/>QUANTITATIVO DEFINIDO</b>                               | O quantitativo necessário para a execução dos serviços do objeto desta contratação será na forma trimestral, atendendo as normas vigentes para o controle de pragas, sem que esta importe em novas ocorrências.   |
| <b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>   | <input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO<br><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA<br><input checked="" type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS<br><input type="checkbox"/> D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA<br><input type="checkbox"/> D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)<br><input type="checkbox"/> D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS<br><input type="checkbox"/> D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)<br><input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar: |
| <b>1.4 JUSTIFICATIVA:<br/>SERVIÇOS CONTINUADOS</b>                                | <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)<br><input type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA:  |
| <b>1.5 JUSTIFICATIVA:<br/>ENQUADRAMENTO COMO<br/>SERVIÇO(S) DE<br/>ENGENHARIA</b> | <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)<br><input type="checkbox"/> B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE EGENHARIA”<br>➤ FUNDAMENTAÇÃO:<br>➤ ITENS APlicáveis<br><input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS<br><input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:   |
| <b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA<br/>CONTRATAÇÃO</b>                                       | Esta contratação visa atender aos critérios de salubridade no ambiente de trabalho, conforme preconiza as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.  |
| <b>1.7 DESCRIÇÃO DA<br/>SOLUÇÃO COMO UM<br/>TODO</b>                              | Cuida-se de prestação de serviços de controle de pragas urbanas, na qual serão aplicadas as técnicas de desinsetização, desratização e descupinização visando manter o ambiente de trabalho salubre. O objeto compreende a execução dos serviços de controle de pragas urbanas, pelo período de 12 meses (com a periodicidade trimestral), contemplando, ainda, regras de transição contratual, etapas de adaptação e outros pertinentes ao referido contrato de prestação de serviços.   |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## 2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO<br/>LEGAL</b> | <b>2.1.1 BASE LEGAL</b><br><br>A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local e/ou com fornecedores potenciais que atuem no ramo de serviço objeto desta contratação.  |
|                                    | <b>2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO PARA COTAÇÃO :</b><br><br><b>A) NÃO SE APLICA, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:</b><br><br>( X ) Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão da necessidade urgente da presente contratação.<br><br><b>B) REGRAS:</b><br><br>➤ E-mail para encaminhamento de propostas*:<br>➤ Telefone para contato*:<br>➤ Prazo para envio das propostas por e-mail:   |
| <b>2.2 HABILITAÇÃO</b>             | <b>A) JURÍDICA</b><br><br>( X ) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);<br>( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)<br><br><b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b><br><br>( x ) B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;<br>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;<br>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;<br>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;<br>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);<br>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);<br><br><b>C) TÉCNICA</b><br><br>( )<br><br><b>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA</b><br>( ) D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA |

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|  |  |
|--|--|
|  | <p><b>( ) D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</li> <li>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS           <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:               <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um)      ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:               <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um)      ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:               <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um)      ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) 4. Outro. Indicar:</li> </ul> </li> </ul> <p><b>( ) D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</li> </ul> |
|--|--|

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

|  |   |
|--|---|
| <b>3.1 REGIME DE EXECUÇÃO</b>          | <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>C) OUTRO.</b> Indicar:</p>  |
| <b>3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO:</b> 05 (cinco) dias. Contagem:    <input type="checkbox"/> Úteis      <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</li> </ul> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p> |
| <b>3.3 FORMA DE EXECUÇÃO</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:</b> Promotoria de Justiça de Mata de São João, localizada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 118, Centro, Mata de São João/BA – CEP 48.280-000.</li> <li>➤ <b>DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA</b></li> <li><input checked="" type="checkbox"/> <b>B) REGRAS:</b> Os serviços objeto deste contrato serão executados entre segunda-feira à sexta-feira, nos dias úteis, em horário a ser estipulado pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar os serviços conforme a seguinte periodicidade:</li> </ul> </li> </ul> <p><input type="checkbox"/> <b>B.1) MENSALMENTE</b></p>   |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

- ( X ) B.2) TRIMESTRALMENTE  
( ) B.3) SEMESTRALMENTE

## ➤ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :**

**3.3.1** O objeto contratual engloba a execução das seguintes atividades, nas dependências do CONTRATANTE:

**3.3.1.1** Lavagem e higienização de reservatório de água potável com capacidade de 3.000 litros, com a utilização das técnicas previstas na NBR 5626 (Instalações prediais de água fria) para o serviço previsto.

**3.3.2** A CONTRATADA deverá proceder à limpeza e retirada de todos os entulhos/resíduos eventualmente resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

**3.3.3** A CONTRATADA arcará com todos os ônus de mão de obra e equipamentos necessários para a efetiva execução dos serviços (insumos, EPIs, entre outros).

**3.3.4** O objeto contratual deverá ser executado por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

**3.3.5** A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

**3.3.6** Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;

**3.3.7** A CONTRATADA deverá fornecer todo o equipamento e insumos necessários para a prestação dos serviços incluindo eventual refazimento dos serviços, quando não aprovados pela Fiscalização;

**3.3.8** Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

| <b>3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</b>   | <p><b>A) REGRAS (SUGESTÃO):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</b></li> </ul> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th style="padding: 5px;">SERVIÇO</th> <th style="padding: 5px;">PRAZO EM DIAS</th> <th style="padding: 5px;">CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 40px;"></td> <td style="height: 40px;"></td> <td style="height: 40px;"><input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td> </tr> <tr> <td style="height: 40px;"></td> <td style="height: 40px;"></td> <td style="height: 40px;"><input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:</b></li> </ul> <p>( ) <b>(A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</b></p> <p>( ) <b>B) OUTRO – Informar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</b></li> <li>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</b></li> </ul> <p>( ) <b>A) NÃO</b></p> <p>( ) <b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p> | SERVIÇO  | PRAZO EM DIAS | CONTAGEM |  |  | <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos |  |  | <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos |
|---|--|--|---------------|----------|--|--|--|--|--|--|
|   | SERVIÇO  | PRAZO EM DIAS  | CONTAGEM      |          |  |  |  |  |  |  |
|   |  | <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos |               |          |  |  |  |  |  |  |
|   |  | <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos |               |          |  |  |  |  |  |  |
| <p><b>(X) B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</b><br/>Conforme item 3.3 acima</p> |  |  |               |          |  |  |  |  |  |  |
| <b>3.5 REGRAS DE GARANTIA</b>   | <p>( ) <b>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</b></p>  |  |               |          |  |  |  |  |  |  |
|   | <p><b>(X) B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b></p>  |  |               |          |  |  |  |  |  |  |
|   | <p>( ) <b>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b></li> </ul>   |  |               |          |  |  |  |  |  |  |
|   | <p>( ) <b>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b></li> <li>➤ <b>INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>GARANTIA LEGAL:</b></li> <li>○ <b>GARANTIA CONTRATADA:</b></li> </ul> </li> </ul>   |  |               |          |  |  |  |  |  |  |
|   | <p>( )</p>   |  |               |          |  |  |  |  |  |  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)

### 3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

#### ➤ EXECUTOR DA GARANTIA

- ( ) A) CONTRATADO (REGRA GERAL)  
( ) B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)

o Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

#### ➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços

- ( ) A) \_\_\_\_\_ DIAS  
( ) B) \_\_\_\_\_ MESES

( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

o Justificar prazo de duração definido:

#### ➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA

- ( ) A) \_\_\_\_\_ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos  
( ) B) \_\_\_\_\_ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos  
( ) C) OUTRO(S). Indicar:

#### ➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada no seguinte município:

( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

( ) D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- o O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- o Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E) Outra. Especificar:

#### ➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|   |  |  |
|---|--|--|
|   |  |  |
| <b>3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>     | ( X )  | <b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>  |
|   | ( )  | <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</b><br><ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis);</li> <li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação;</li> </ul> |
| <b>3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b> | <p><b>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> |  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

## 3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>A) NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1</b> |
| <input type="checkbox"/>            | <b>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL</b>                         |

## 3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|                         |  |
|-------------------------|--|
|                         | <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>  |
| <b>3.7.4 DAS MULTAS</b> |  |
| (X)                     | <p><b>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> |
| ( )                     | <p><b>B) DISPOsições ESPECÍFICAS</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de _____ por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de _____ sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p>  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|   |   |
|---|---|
|   | <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de _____ sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de _____ sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> |
| 3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO) | <p><b>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 02 dias corridos, contados:</p> <p>(X) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>( ) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>( ) C) OUTRO:</p> <p><b>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 03 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <p><b>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)</b></p> <p>( ) A) NÃO SE APLICA</p> <p>(X) B) PRAZO</p> <p>( ) 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>(X) 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: (X) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) 3) OUTRO(S). Indicar:</p>   |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|                       |   |
|-----------------------|---|
|                       | <p><b>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p> |
|                       | <p><b>3.9.1 ABRANGÊNCIA</b></p> <p><b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>(X) ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p>➤ Demais regramentos (se houver):</p>   |
| <b>3.9 DOS PREÇOS</b> | <p><b>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</b></p>   |
|                       | <p><b>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS</b></p> <p>( ) <b>A) VALOR MENSAL FIXO</b></p> <p>(X) <b>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</b></p> <p>( ) <b>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>, relativo à completa execução dos serviços</p>   |

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|   |   |   |
|---|---|---|
|   | <input type="checkbox"/>  | <b>D) OUTRO:</b>  |
| <b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b>                         | <b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S)</b>   |   |
|   | <input type="checkbox"/>  | <b>A) MENSAL</b>  |
|   | <input checked="" type="checkbox"/>   | <b>B) M\xfclTIPOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO AP\xf3S A EXECU\xc7AO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</b>  |
|   | <input type="checkbox"/>  | <b>C) EM PARCELA \u00c9NICA</b><br><br><input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECU\xc7AO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)<br><input type="checkbox"/> 2) OUTRO: |
|   | <input type="checkbox"/>  | <b>D) PARCELADO:</b><br><br><input type="checkbox"/> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:<br><input type="checkbox"/> ➤ DEFINI\xc7AO DOS MONTANTES DAS PARCELAS  |
|   | <input type="checkbox"/>  | <b>E) OUTRO(A).</b> Indicar:  |
|   | <b>3.10.2 CONDI\xc7OES ESPEC\xc9FICAS PARA FATURAMENTO</b>  |   |
|   | <input checked="" type="checkbox"/>   | <b>A) N\xc3\x83O SE APLICA</b> , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).                 |
| <b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b> | <input type="checkbox"/>  | <b>B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS</b> , para além dos indicados na opção A.<br>Especificiar:  |
|   | 3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b> , de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b> , documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo <b>CONTRATANTE</b> ; |   |
|   | 3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;   |   |
|   | 3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;  |   |
|   | 3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;  |   |
|   | 3.11.5 O <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;   |   |
|   | 3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b> , preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;  |   |
|   | 3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b> , em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.  |   |
|   | 3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b> , não serão  |   |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|                    |     |   |
|--------------------|-----|---|
|                    |     | <p>considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p>  |
|                    | (X) | <p><b>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços<ul style="list-style-type: none"><li>(X) A) INPC/IBGE</li><li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li></ul></li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o <b>mês</b> de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</li><li>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</li></ul> |
| 3.12 REAJUSTAMENTO | ( ) | <p><b>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO</b>, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços<ul style="list-style-type: none"><li>( ) A) INPC/IBGE</li><li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li></ul></li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</li></ul>  |

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>                              | <b>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)</b>            |   |
|   | <input checked="" type="checkbox"/> ( X )                            | <b>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</b>  |
|   | <input type="checkbox"/> ( )   | <b>B) VIGÊNCIA DA ARP:</b><br>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)<br>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:<br>( ) NÃO    ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)  |
| <b>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>                        | <b>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b>                   |   |
|   | <input type="checkbox"/> ( X )                                       | <b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b><br>( ) 1) 12 meses, contados do recebimento do empenho pela contratada<br>( ) 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada<br>( ) 3) _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*<br>( ) 4) _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*          |
|   | <input type="checkbox"/> ( )   | <b>B ( ) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b><br>( ) Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a)<br>( ) A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____<br>( ) B) Da data da (última) assinatura<br><br>( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a)<br>( ) A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____<br>( ) B) Da data da (última) assinatura |
| <b>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA</b> |  |   |
| <b>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b>                                 | <b>( X ) A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b> |   |
|   | <input type="checkbox"/> ( )   | <b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b><br>➤ Justificativa:   |

# **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|   |   |
|---|---|
|   | <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> |
|   | <p><b>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</b></p>   |
|   | <p>(X) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p>( ) B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>   |
| <b>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b> | <p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à</p>   |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|   |   |   |
|---|---|---|
| <p>execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p> <p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</b></p> |   |   |
|   | <p>(X) <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior</p> <p>( ) <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:</p>   |   |
|   | <p>(X) <b>A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b></p> <p>( ) <b>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido</p> <p>( ) A) 5% (cinco por cento)      ( ) B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:</p> |   |
| <b>3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>  | <b>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</b>   |   |
| <b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:</b>  |   |   |
| MATRÍCULA:<br>355.142   | NOME DO SERVIDOR:<br>Roberlan Santiago do Nascimento Souza  | INserir Assinatura Digital:<br><br>Documento assinado digitalmente<br><br>ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA<br>Data: 07/08/2024 23:19:46-0300<br>Verifique em <a href="https://validar.itd.gov.br">https://validar.itd.gov.br</a> |
| <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b><br>Promotoria de Justiça de Mata de São João   |   |   |

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**APENSO I**

**TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                        | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | Código do item de serviço, com descrição* |
|------|---|-------------------|------------|---|
| 1    | Desinsetização / Desratização / Dedetização | Unidade           | 4          | 3417                                      |

\* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL,

Segue Termo de Referência para análise.



Documento assinado eletronicamente por ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA - Assistente Técnico Administrativo, em 20/08/2024, às 14:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1194220 e o código CRC 1535EEC5.

## DESPACHO

Considerando que a Unidade não solicitou divulgação de aviso em sítio eletrônico, conforme assinalado no item 2.1 do Termo de Referência, devolvemos o presente expediente à **Promotoria de Justiça de Mata de São João** para que proceda com a instrução do processo na íntegra, conforme dispõe a Base de Conhecimento do processo correlato.

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 21/08/2024, às 10:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1195586** e o código CRC **B07CD060**.

## DESPACHO

À DCCL,

Tendo em vista que a contratação proposta envolverá os exercícios dos anos de 2024 e 2025 a fins de empenho, optamos em proceder com a publicação do aviso prévio de publicação desta contratação (em atendimento às sugestões de melhoria das contratações pelo MP), bem como encaminhamos o presente TR com ajustes para análise de conformidade desta contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA** - Assistente Técnico Administrativo, em 26/08/2024, às 14:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1202009** e o código CRC **5F8E1A1C**.

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>  | INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):<br><br>Contratação de empresa especializada para controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João (área estimada em 195 m <sup>2</sup> ).  |  |
| <b>1.2 JUSTIFICATIVA:<br/>QUANTITATIVO DEFINIDO</b>                               | O quantitativo necessário para a execução dos serviços do objeto desta contratação será na forma trimestral, atendendo as normas vigentes para o controle de pragas, sem que esta importe em novas ocorrências.   |  |
| <b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>   | <input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO   |  |
|   | <input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA   |  |
|   | <input checked="" type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS<br><br>(X) D.1) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA<br>( ) D.2) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)<br>( ) D.3) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS<br>( ) D.4) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)                                     |  |
|   | <input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:  |  |
|   |   |  |
| <b>1.4 JUSTIFICATIVA:<br/>SERVIÇOS CONTINUADOS</b>                                | <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços continuados)   |  |
|   | <input checked="" type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA: Controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização), fins de promover ambiente salubre e propício para melhoria de qualidade de vida dos usuários internos e externos da PJ.   |  |
| <b>1.5 JUSTIFICATIVA:<br/>ENQUADRAMENTO COMO<br/>SERVIÇO(S) DE<br/>ENGENHARIA</b> | <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia)  |  |
|   | <input type="checkbox"/> B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE EGENHARIA”<br><br>➤ FUNDAMENTAÇÃO:<br><br>➤ ITENS APlicáveis<br><br>( ) A) TODOS OS ITENS<br><br>( ) B) PARTE DOS ITENS:   |  |
| <b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA<br/>CONTRATAÇÃO</b>                                       | Esta contratação visa atender aos critérios de salubridade no ambiente de trabalho, conforme preconiza as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.  |  |
| <b>1.7 DESCRIÇÃO DA<br/>SOLUÇÃO COMO UM<br/>TODO</b>                              | Cuida-se de prestação de serviços de controle de pragas urbanas, na qual serão aplicadas as técnicas de desinsetização, desratização e descupinização visando manter o ambiente de trabalho salubre. O objeto compreende a execução dos serviços de controle de pragas urbanas, pelo período de 12 meses (com a periodicidade trimestral), contemplando, ainda, regras de transição contratual, etapas de adaptação e outros pertinentes ao referido contrato de prestação de serviços. |  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## 2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

|                            |  |
|----------------------------|--|
| 2.1 FUNDAMENTAÇÃO<br>LEGAL | <b>2.1.1 BASE LEGAL</b><br><br>A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local e/ou com fornecedores potenciais que atuem no ramo de serviço objeto desta contratação.   |
|                            | <b>2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO PARA COTAÇÃO :</b><br><br><b>A) NÃO SE APLICA, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:</b><br><br>( ) Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão da necessidade urgente da presente contratação.   |
|                            | <b>B) REGRAS:</b><br><br>( X ) ➤ E-mail para encaminhamento de propostas*: roberlan.souza@mpba.mp.br<br>➤ Telefone para contato*: (71) 3635-1297 / 2150<br>➤ Prazo para envio das propostas por e-mail: 03 (três) dias úteis   |
| 2.2 HABILITAÇÃO            | <b>A) JURÍDICA</b><br><br>( X ) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);<br><br>( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)  |
|                            | <b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b><br><br>( X ) B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;<br>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;<br>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;<br>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;<br>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);<br>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica); |
|                            | <b>C) TÉCNICA</b>  |
|                            | <b>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA</b><br><br>( ) D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA   |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>( ) D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</p> <p>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS</p> <p>( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p>( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</p> <p>( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p>( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</p> <p>( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p>( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</p> <p>( ) 4. Outro. Indicar:</p> <p>( ) D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);</p> <p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</p> |
|--|--|--|

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

|                                 |                                     |  |
|---------------------------------|-------------------------------------|--|
| 3.1 REGIME DE EXECUÇÃO          | <input checked="" type="checkbox"/> | A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL   |
|                                 | <input type="checkbox"/>            | B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO   |
|                                 | <input type="checkbox"/>            | C) OUTRO. Indicar:   |
| 3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO |                                     | <p>➤ PRAZO: 05 (cinco) dias. Contagem: ( ) Úteis (X) Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p> |
| 3.3 FORMA DE EXECUÇÃO           |                                     | <p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Promotoria de Justiça de Mata de São João, localizada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 118, Centro, Mata de São João/BA – CEP 48.280-000.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO</p> <p>( ) A) NÃO SE APLICA</p> <p>(X) B) REGRAS: Os serviços objeto deste contrato serão executados entre segunda-feira à sexta-feira, nos dias úteis, em horário a ser estipulado pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar os serviços conforme a seguinte periodicidade:</p> <p>( ) B.1) MENSALMENTE</p>  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

- ( X ) B.2) TRIMESTRALMENTE  
(   ) B.3) SEMESTRALMENTE

➤ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :**

3.3.1 O objeto contratual engloba a execução das seguintes atividades, nas dependências do CONTRATANTE:

3.3.1.1 O serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização) será devidamente prestado dentro dos normativos previstos em legislação da ANVISA e normas correlatas.

3.3.2 A CONTRATADA deverá proceder à limpeza e retirada de todos os entulhos/resíduos eventualmente resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento (se for o caso);

3.3.3 A CONTRATADA arcará com todos os ônus de mão de obra e equipamentos necessários para a efetiva execução dos serviços (insumos, EPIs, entre outros).

3.3.4 O objeto contratual deverá ser executado por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

3.3.5 A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

3.3.6 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;

3.3.7 A CONTRATADA deverá fornecer todo o equipamento e insumos necessários para a prestação dos serviços incluindo eventual refazimento dos serviços, quando não aprovados pela Fiscalização;

3.3.8 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

| <b>3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</b>     | <input type="checkbox"/>   | <p><b>A) REGRAS (SUGESTÃO):</b></p> <p>➤ <b>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>PRAZO EM DIAS</th> <th>CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td>( ) Úteis ( ) Corridos</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td>( ) Úteis ( ) Corridos</td> </tr> </tbody> </table> <p>➤ <b>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:</b></p> <p style="margin-left: 20px;">( ) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (<b>REGRA GERAL</b>)</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ <b>PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</b></p> <p>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</b></p> <p style="margin-left: 20px;">( ) A) NÃO</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p> | SERVIÇO                | PRAZO EM DIAS | CONTAGEM |  |  | ( ) Úteis ( ) Corridos |  |  | ( ) Úteis ( ) Corridos |
|-------------------------------------|--|---|------------------------|---------------|----------|--|--|------------------------|--|--|------------------------|
|                                     | SERVIÇO  | PRAZO EM DIAS   | CONTAGEM               |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
|                                     |  |   | ( ) Úteis ( ) Corridos |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
|                                     |  | ( ) Úteis ( ) Corridos  |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <p><b>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</b><br/>Conforme item 3.3 acima</p>                                |   |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
| <input type="checkbox"/>            | <p><b>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</b></p> |   |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
| <b>3.5 REGRAS DE GARANTIA</b>       | <input type="checkbox"/>   | <p><b>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</b></p>   |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
|                                     | <input checked="" type="checkbox"/>  | <p><b>B) GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b></p>  |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
|                                     | <input type="checkbox"/>   | <p><b>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</b></p> <p>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b></p>   |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
|                                     | <input type="checkbox"/>   | <p><b>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</b></p> <p>➤ <b>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</b></p> <p>➤ <b>INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>GARANTIA LEGAL:</b></li> <li>○ <b>GARANTIA CONTRATADA:</b></li> </ul>  |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |
|                                     |  |   |                        |               |          |  |  |                        |  |  |                        |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

( )

E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)

## 3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

### ➤ EXECUTOR DA GARANTIA

- ( ) A) CONTRATADO (REGRA GERAL)  
( ) B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)

o Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

### ➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços

- ( ) A) \_\_\_\_ DIAS  
( ) B) \_\_\_\_ MESES

( ) C) GARANTIA PERDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

o Justificar prazo de duração definido:

### ➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA

- ( ) A) \_\_\_\_ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos  
( ) B) \_\_\_\_ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos  
( ) C) OUTRO(S). Indicar:

### ➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada no seguinte município:

( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

( ) D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- o O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- o Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E) Outra. Especificar:

### ➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>     | <input checked="" type="checkbox"/>  | <b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>  |
|   | <input type="checkbox"/>   | <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</b><br><ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</li> <li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</li> </ul> |
| <b>3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b> | <p><b>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</li> <li>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</li> <li>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</li> <li>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</li> <li>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</li> <li>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</li> </ul> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.</li> </ul> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</li> <li>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na diliação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</li> </ul> |  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

## 3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO SE APLICA, SENDO APlicáveis APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1 |
| <input type="checkbox"/>            | B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL                        |

## 3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|     |  |
|-----|--|
|     | <p>(art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>  |
|     | <p><b>3.7.4 DAS MULTAS</b></p>   |
| (X) | <p><b>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> |
| ( ) | <p><b>B) DISPOsições ESPECÍFICAS</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de _____ por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de _____ sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p>  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|  |   |
|--|---|
|  | <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de _____ sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de _____ sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> |
| <b>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b> | <p><b>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 02 dias corridos, contados:</p> <p>(X) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>( ) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>( ) C) OUTRO:</p> <p><b>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 03 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <p><b>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)</b></p> <p>( ) A) NÃO SE APLICA</p> <p>(X) B) PRAZO</p> <p>( ) 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>(X) 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: (X) Úteis ( ) Corridos</p>  |
|  |   |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

( ) 3) OUTRO(S). Indicar:

## 3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 3.9.1 ABRANGÊNCIA

(X)

### A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

➤ Demais regramentos (se houver):

( )

### B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

## 3.9 DOS PREÇOS

## 3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

( )

### A) VALOR MENSAL FIXO

(X)

### B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

|   |   |
|---|---|
| <b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b>                         | <input type="checkbox"/> <b>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO</b> , relativo à completa execução dos serviços<br><input type="checkbox"/> <b>D) OUTRO:</b>   |
|   | <b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S)</b>   |
|   | <input type="checkbox"/> <b>A) MENSAL</b>   |
|   | <input checked="" type="checkbox"/> <b>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</b>  |
|   | <input type="checkbox"/> <b>C) EM PARCELA ÚNICA</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> <b>1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</b></li> <li><input type="checkbox"/> <b>2) OUTRO:</b></li> </ul>   |
|   | <input type="checkbox"/> <b>D) PARCELADO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> <b>➢ QUANTIDADE DE PARCELAS:</b></li> <li><input type="checkbox"/> <b>➢ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS</b></li> </ul>   |
|   | <input type="checkbox"/> <b>E) OUTRO(A).</b> Indicar:<br>   |
|   | <b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO</b>  |
|   | <input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA</b> , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).  |
|   | <input type="checkbox"/> <b>B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS</b> , para além dos indicados na opção A.<br>Especificar:  |
| <b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b> | <p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b>, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b>, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo <b>CONTRATANTE</b>;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;</p> <p>3.11.5 O <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|                           |            |  |
|---------------------------|------------|--|
|                           |            | <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b>, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p>   |
| <b>3.12 REAJUSTAMENTO</b> | <b>(X)</b> | <p><b>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços<ul style="list-style-type: none"><li><input checked="" type="checkbox"/> A INPC/IBGE</li><li><input type="checkbox"/> B OUTRO. Indicar:</li></ul></li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o <b>mês</b> de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</li><li>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</li></ul> |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|                             |   |  |
|-----------------------------|---|--|
|                             | <input type="checkbox"/>                                  | <p><b>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO</b>, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços<ul style="list-style-type: none"><li>( ) A) INPC/IBGE</li><li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li></ul></li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</li></ul> |
| 3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS | <b>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)</b> |  |
|                             | <input checked="" type="checkbox"/>                       | <b>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</b>   |
|                             | <input type="checkbox"/>                                  | <p><b>B) VIGÊNCIA DA ARP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</li><li>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:<br/>( ) NÃO    ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</li></ul>   |
|                             | <b>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b>        |  |
|                             | <input type="checkbox"/>                                  | <b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b><br><br>( ) 1) 12 meses, contados do recebimento do empenho pela contratada<br><br>( ) 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada<br><br>( ) 3) _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*<br><br>( ) 4) _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*   |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|  |   |
|--|---|
|  | <input checked="" type="checkbox"/> <b>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b><br><br>(X) Opção 1: 12 meses/ 01 ano, contados a partir de(a)<br><br>(X) A) Data certa (previsão inicial): 16 de setembro de 2024.<br><br>( ) B) Da data da (última) assinatura<br><br>( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a)<br><br>( ) A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____<br><br>( ) B) Da data da (última) assinatura  |
|  | <b>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA</b>   |
|  | <input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b><br><br><input checked="" type="checkbox"/> <b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b><br><br>➤ Justificativa: Torna-se vantajoso para a Administração Pública a manutenção das contratações já homologadas, desde que a prática de preços e reajustes dos contratos já celebrados estejam dentro da razoabilidade, sem importar em preços superfaturados e/ou fora dos índices oficiais de reajuste (INPC) para o período de prestação dos serviços em referência, haja vista a pouca oferta de empresas interessadas para o objeto desta contratação dentro desta municipalidade, e que esteja consequentemente com suas respectivas documentações regulares para validação da presente contratação.  |
| <b>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b> | <b>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b><br><br>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;<br><br>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;<br><br>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;<br><br>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;<br><br>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;<br><br>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;<br><br>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;<br><br>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|   |  |
|---|--|
|   | <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>   |
|   | <p><b>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</b></p>  |
|   | <p>(X) <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>  |
|   | <p>( ) <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:</p>  |
| <b>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b> | <p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p> |
|   | <p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</b></p>  |
|   | <p>(X) <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior</p>  |
|   | <p>( ) <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:</p>  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|   |  |  |
|---|--|--|
| 3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL | ( X )  | A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL  |
|   | ( )  | B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:<br><ul style="list-style-type: none"><li>➤ Percentual exigido<ul style="list-style-type: none"><li>( ) A) 5% (cinco por cento)</li><li>( ) B) OUTRO*. Indicar: _____ %<br/>(_____ por cento)</li></ul></li><li>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</li><li>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:</li></ul> |
| 3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  | CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO. |  |
| <b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:</b>                    |  |  |
| MATRÍCULA:<br>355.142   | NOME DO SERVIDOR: Roberlan Santiago do Nascimento Souza                                |  |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA:<br>Promotoria de Justiça de Mata de São João      | INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  |  |

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

**APENSO I**

**TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | Código do item de serviço, com descrição*           |
|------|---|-------------------|------------|---|
| 1    | Contratação de empresa especializada para controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João (área estimada em 195 m <sup>2</sup> ). | Unidade           | 4          | 3417<br>Desinsetização / Desratização / Dedetização |

\* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

## DESPACHO

Primeiramente identificamos que a Unidade solicita a **divulgação de aviso** em sítio eletrônico conforme assinalado no item 2.1 do Termo de Referência. Contudo, para fins de esclarecimentos, informamos, que quando da solicitação de divulgação de aviso a Unidade Demandante poderá instruir o processo **apenas** com a inserção do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e do **Termo de Referência (TR)**, devidamente assinados.

Assim sendo, retornamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça de Mata de São João** informando que após análise dos documentos DFD e Termo de Referência, identificamos o que segue:

**No Termo de Referência (doc 1208884):**

1. No subitem 3.11.2: solicitamos ajustar o prazo para paNascibus12 gamento para **20 (vinte) dias úteis**;
  2. No subitem 3.14.1.20: solicitamos excluir e renomear o subitem subsequente.
- Esclarecemos que a ponderações relacionas aos subitens 3.11.2 e 3.14.1.20 já se encontram atualizadas nos novos modelos de Termo de Referência disponibilizados na Base de Conhecimento, motivo pelo qual, quando da instrução de novos procedimentos, a Base de Conhecimento atualizada deverá ser consultada, evitando-se a utilização de arquivos anteriormente baixados pela unidade;
3. Ausência de assinatura no Termo de Referência. Esclarecemos que o referido documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo servidor responsável pelo preenchimento.

Solicitamos, ainda, que a unidade, quando da instrução do processo, após a fase de pesquisa de preços, informar a data do orçamento para efeito de concessão de reajuste em forma de manifestação (ex.: data do orçamento da empresa vencedora, data de assinatura da Tabela de Preços Orçados, etc)

Registraremos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via **Base de Conhecimento do SEI**, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Por fim registramos que a minuta de contrato já se encontra elaborada, pendendo para sua conclusão apenas os esclarecimentos acima pontuados.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade para procedermos com a divulgação do aviso no Portal MPBA.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**  
Gerente  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 02/09/2024, às 10:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 02/09/2024, às 10:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1211091** e o código CRC **63E76C62**.

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| <b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>  | INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):<br><br>Contratação de empresa especializada para controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João (área estimada em 195 m <sup>2</sup> ). |   |  |
| <b>1.2 JUSTIFICATIVA:<br/>QUANTITATIVO DEFINIDO</b>                           | O quantitativo necessário para a execução dos serviços do objeto desta contratação será na forma trimestral, atendendo as normas vigentes para o controle de pragas, sem que esta importe em novas ocorrências.  |   |  |
| <b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>   | <input type="checkbox"/>   | A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO  |  |
|   | <input type="checkbox"/>   | B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA  |  |
|   | <input checked="" type="checkbox"/>  | C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS<br><br>( X ) D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA<br><br>( ) D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)<br><br>( ) D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS<br><br>( ) D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) |  |
|   | <input type="checkbox"/>   | D) OUTRO(S). Especificar:   |  |
| <b>1.4 JUSTIFICATIVA:<br/>SERVIÇOS CONTINUADOS</b>                            | <input type="checkbox"/>   | A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)  |  |
|   | <input checked="" type="checkbox"/>  | B) JUSTIFICATIVA: Controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização), fins de promover ambiente salubre e propício para melhoria de qualidade de vida dos usuários internos e externos da PJ.   |  |
| <b>1.5 JUSTIFICATIVA:<br/>ENQUADRAMENTO COMO<br/>SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</b> | <input checked="" type="checkbox"/>  | A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)  |  |
|   | <input type="checkbox"/>   | B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”<br><br>➤ FUNDAMENTAÇÃO:<br><br>➤ ITEMS APlicáveis<br><br>( ) A) TODOS OS ITENS<br><br>( ) B) PARTE DOS ITENS:   |  |
| <b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA<br/>CONTRATAÇÃO</b>                                   | Esta contratação visa atender aos critérios de salubridade no ambiente de trabalho, conforme preconiza as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.   |   |  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|  |   |
|--|---|
|  |   |
| <b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b> | Cuida-se de prestação de serviços de controle de pragas urbanas, na qual serão aplicadas as técnicas de desinsetização, desratização e descupinização visando manter o ambiente de trabalho salubre. O objeto compreende a execução dos serviços de controle de pragas urbanas, pelo período de 12 meses (com a periodicidade trimestral), contemplando, ainda, regras de transição contratual, etapas de adaptação e outros pertinentes ao referido contrato de prestação de serviços.   |
| <b>2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>           |   |
| <b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>               | <p><b>2.1.1 BASE LEGAL</b></p> <p>A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local e/ou com fornecedores potenciais que atuem no ramo de serviço objeto desta contratação.</p> <p><b>2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO PARA COTAÇÃO :</b></p> <p>( )</p>  |
|  | <p><b>A) NÃO SE APLICA, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão da necessidade urgente da presente contratação.</p> <p><b>B) REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>E-mail para encaminhamento de propostas*:</b> roberlan.souza@mpba.mp.br</li><li>➤ <b>Telefone para contato*:</b> (71) 3635-1297 / 2150</li><li>➤ <b>Prazo para envio das propostas por e-mail:</b> 03 (três) dias úteis</li></ul> |

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

|                        |   |  |
|------------------------|---|--|
| <b>2.2 HABILITAÇÃO</b> | <input checked="" type="checkbox"/> ( x ) | <b>A) JURÍDICA</b><br><b>( X ) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA</b> (Cartão CNPJ e ato constitutivo);<br><b>( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA</b> (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)  |
|                        | <input checked="" type="checkbox"/> ( x ) | <b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b><br><b>B.1)</b> Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;<br><b>B.2)</b> Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;<br><b>B.3)</b> Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;<br><b>B.4)</b> Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;<br><b>B.5)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);<br><b>B.6)</b> Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);   |
|                        | <input type="checkbox"/> ( )              | <b>C) TÉCNICA</b>  |
|                        | <input type="checkbox"/> ( )              | <b>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA</b><br><b>( ) D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b><br><b>( ) D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</b><br><ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</li> <li>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS</li> </ul> <p style="margin-left: 20px;">( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p style="margin-left: 40px;">( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p style="margin-left: 40px;">( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p style="margin-left: 40px;">( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) 4. Outro. Indicar:</p> <p style="margin-left: 20px;"><b>( ) D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL</b>, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</li> </ul> |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

|                                 |  |                                  |
|---------------------------------|--|----------------------------------|
| 3.1 REGIME DE EXECUÇÃO          | <input checked="" type="checkbox"/>  | A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL   |
|                                 | <input type="checkbox"/>   | B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO |
|                                 | <input type="checkbox"/>   | C) OUTRO. Indicar:               |
| 3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO | <p>➤ <b>PRAZO:</b> 05 (cinco) dias. Contagem: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>   |                                  |
|                                 | <p>➤ <b>LOCAL(ES) DE EXECUÇÃO:</b> Promotoria de Justiça de Mata de São João, localizada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 118, Centro, Mata de São João/BA – CEP 48.280-000.</p> <p>➤ <b>DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p>( X ) B) REGRAS: Os serviços objeto deste contrato serão executados entre segunda-feira à sexta-feira, nos dias úteis, em horário a ser estipulado pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar os serviços conforme a seguinte periodicidade:</p> <p><input type="checkbox"/> B.1) MENSALMENTE<br/><input checked="" type="checkbox"/> B.2) TRIMESTRALMENTE<br/><input type="checkbox"/> B.3) SEMESTRALMENTE</p>  |                                  |
|                                 | <p>➤ <b>DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :</b></p> <p>3.3.1 O objeto contratual engloba a execução das seguintes atividades, nas dependências do CONTRATANTE:</p> <p>3.3.1.1 O serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização) será devidamente prestado dentro dos normativos previstos em legislação da ANVISA e normas correlatas.</p> <p>3.3.2 A CONTRATADA deverá proceder à limpeza e retirada de todos os entulhos/resíduos eventualmente resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento (se for o caso);</p> <p>3.3.3 A CONTRATADA arcará com todos os ônus de mão de obra e equipamentos necessários para a efetiva execução dos serviços (insumos, EPIs, entre outros).</p> <p>3.3.4 O objeto contratual deverá ser executado por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;</p> |                                  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|         |               | <p>3.3.5 A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;</p> <p>3.3.6 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;</p> <p>3.3.7 A CONTRATADA deverá fornecer todo o equipamento e insumos necessários para a prestação dos serviços incluindo eventual refazimento dos serviços, quando não aprovados pela Fiscalização;</p> <p>3.3.8 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;</p>  |         |               |      |  |  |           |  |  |           |
|---------|---------------|---|---------|---------------|------|--|--|-----------|--|--|-----------|
|         | ( )           | <p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONT</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td>( ) Úteis</td></tr><tr><td></td><td></td><td>( ) Úteis</td></tr></tbody></table> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:</p> <p>( ) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>( ) B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</p> <p>( ) A) NÃO</p> <p>( ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p> | SERVIÇO | PRAZO EM DIAS | CONT |  |  | ( ) Úteis |  |  | ( ) Úteis |
| SERVIÇO | PRAZO EM DIAS | CONT  |         |               |      |  |  |           |  |  |           |
|         |               | ( ) Úteis   |         |               |      |  |  |           |  |  |           |
|         |               | ( ) Úteis   |         |               |      |  |  |           |  |  |           |
|         | (X)           | <p>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p> <p>Conforme item 3.3 acima</p>   |         |               |      |  |  |           |  |  |           |
|         | ( )           | <p>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>   |         |               |      |  |  |           |  |  |           |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

|   |                                     |  |
|---|-------------------------------------|--|
| <b>3.5 REGRAS DE GARANTIA</b>   | <input type="checkbox"/>            | <p>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APPLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p>  |
|   | <input checked="" type="checkbox"/> | <p>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p>   |
|   | <input type="checkbox"/>            | <p>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>  |
|   | <input type="checkbox"/>            | <p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ GARANTIA LEGAL:</li> <li>○ GARANTIA CONTRATADA:</li> </ul> |
|   | <input type="checkbox"/>            | <p>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>  |
| <p><b>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</b></p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA</p> <p>( ) A) CONTRATADO (<b>REGRA GERAL</b>)</p> <p>( ) B) FABRICANTE (<b>EXCEÇÃO</b>)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):</li> </ul> <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços</p> <p>( ) A) _____ DIAS</p> <p>( ) B) _____ MESES</p> <p>( ) C) GARANTIA PERDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Justificar prazo de duração definido:</li> </ul> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA</p> <p>( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção:      ( ) Úteis      ( ) Corridos</p> <p>( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção:      ( ) Úteis      ( ) Corridos</p> <p>( ) C) OUTRO(S). Indicar:</p> |                                     |  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## ➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO

- ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador  
( ) B) Assistência sediada no seguinte município:  
( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada  
( ) D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

- ( ) E) Outra. Especificar:

## ➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>     | <input checked="" type="checkbox"/>  | <b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>  |
|   | <input type="checkbox"/>   | <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</b><br>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):<br>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: |
| <b>3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b> | <b>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b><br><br>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.<br><br>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:<br><br>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;<br><br>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;<br><br>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, |  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual nº 14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na diliação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

## 3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1 |
| <input type="checkbox"/>            | B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL                        |

## 3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

## 3.7.4 DAS MULTAS

| ( X ) | A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:   |
|-------|--|
|       | 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;         |
|       | 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:                                      |
|       | 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  |
|       | 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; |
|       | 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|     |  |
|-----|--|
|     | <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>   |
| ( ) | <p><b>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de _____ por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de _____ sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de _____ sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|  |  |
|--|--|
|  | <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de _____ sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>   |
| <b>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b> | <p><b>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 02 dias corridos, contados:</p> <p>(X) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>( ) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>( ) C) OUTRO:</p> <p><b>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 03 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <p><b>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)</b></p> <p>( ) A) NÃO SE APLICA</p> <p>(X) B) PRAZO</p> <p>( ) 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>(X) 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: (X) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) 3) OUTRO(S). Indicar:</p>  |
|  | <p><b>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam</p> |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|                                   |  |       |   |       |   |     |  |     |  |
|-----------------------------------|--|-------|---|-------|---|-----|--|-----|--|
|                                   | <p>sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p> |       |   |       |   |     |  |     |  |
|                                   | <p><b>3.9.1 ABRANGÊNCIA</b></p> <table border="1"><tr><td style="text-align: center;">( X )</td><td><p><b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p><p>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p><p>➤ Demais regramentos (se houver):</p></td></tr><tr><td style="text-align: center;">( )</td><td><p><b>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</b></p></td></tr></table>   | ( X ) | <p><b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p>➤ Demais regramentos (se houver):</p> | ( )   | <p><b>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</b></p>   |     |  |     |  |
| ( X )                             | <p><b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p>➤ Demais regramentos (se houver):</p>  |       |   |       |   |     |  |     |  |
| ( )                               | <p><b>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</b></p>  |       |   |       |   |     |  |     |  |
| <b>3.9 DOS PREÇOS</b>             | <p><b>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS</b></p> <table border="1"><tr><td style="text-align: center;">( )</td><td><p><b>A) VALOR MENSAL FIXO</b></p></td></tr><tr><td style="text-align: center;">( X )</td><td><p><b>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</b></p></td></tr><tr><td style="text-align: center;">( )</td><td><p><b>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>, relativo à completa execução dos serviços</p></td></tr><tr><td style="text-align: center;">( )</td><td><p><b>D) OUTRO:</b></p></td></tr></table>   | ( )   | <p><b>A) VALOR MENSAL FIXO</b></p>  | ( X ) | <p><b>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</b></p>  | ( ) | <p><b>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>, relativo à completa execução dos serviços</p>  | ( ) | <p><b>D) OUTRO:</b></p>                                      |
| ( )                               | <p><b>A) VALOR MENSAL FIXO</b></p>   |       |   |       |   |     |  |     |  |
| ( X )                             | <p><b>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</b></p>   |       |   |       |   |     |  |     |  |
| ( )                               | <p><b>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>, relativo à completa execução dos serviços</p>  |       |   |       |   |     |  |     |  |
| ( )                               | <p><b>D) OUTRO:</b></p>  |       |   |       |   |     |  |     |  |
| <b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b> | <p><b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S)</b></p> <table border="1"><tr><td style="text-align: center;">( )</td><td><p><b>A) MENSAL</b></p></td></tr><tr><td style="text-align: center;">( X )</td><td><p><b>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</b></p></td></tr><tr><td style="text-align: center;">( )</td><td><p><b>C) EM PARCELA ÚNICA</b></p><p>( ) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</p><p>( ) 2) OUTRO:</p></td></tr><tr><td style="text-align: center;">( )</td><td><p><b>D) PARCELADO:</b></p><p>➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:</p></td></tr></table>   | ( )   | <p><b>A) MENSAL</b></p>   | ( X ) | <p><b>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</b></p> | ( ) | <p><b>C) EM PARCELA ÚNICA</b></p> <p>( ) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</p> <p>( ) 2) OUTRO:</p> | ( ) | <p><b>D) PARCELADO:</b></p> <p>➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:</p> |
| ( )                               | <p><b>A) MENSAL</b></p>  |       |   |       |   |     |  |     |  |
| ( X )                             | <p><b>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</b></p>  |       |   |       |   |     |  |     |  |
| ( )                               | <p><b>C) EM PARCELA ÚNICA</b></p> <p>( ) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</p> <p>( ) 2) OUTRO:</p>   |       |   |       |   |     |  |     |  |
| ( )                               | <p><b>D) PARCELADO:</b></p> <p>➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:</p>   |       |   |       |   |     |  |     |  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

|   |  |
|---|--|
| <b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO</b>      | <input type="checkbox"/> <b>DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS</b><br><input checked="" type="checkbox"/> <b>E) OUTRO(A).</b> Indicar:<br><br><b>( )</b>   |
| <b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b> | <p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b>, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b>, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo <b>CONTRATANTE</b>;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;</p> <p>3.11.5 O <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b>, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriedade utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p> |
| <b>3.12 REAJUSTAMENTO</b>                                 | <input checked="" type="checkbox"/> <b>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b><br><br><input type="checkbox"/> <b>Índice oficial para o cálculo da variação de preços</b><br><input checked="" type="checkbox"/> <b>(X) A) INPC/IBGE</b><br><br><input type="checkbox"/> <b>( ) B) OUTRO.</b> Indicar:<br><br><input type="checkbox"/> <b>► A eventual concessão de reajustamento fica condicionada</b>  |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

|                                    |  |  |
|------------------------------------|--|--|
|                                    |  | <p>à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li> <li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decorso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</li> <li>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</li> </ul>   |
|                                    | ( )  | <p><b>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,</b> dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços<br/> <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE<br/> <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</li> <li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</li> <li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</li> <li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</li> </ul> |
| <b>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b> | <p><b>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)</b></p> |  |
|                                    | ( X )  | <p><b>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</b></p> <p><b>B) VIGÊNCIA DA ARP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</li> <li>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:<br/> <input type="checkbox"/> NÃO    <input type="checkbox"/> SIM (Limitado ao total de vigência da</li> </ul>   |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

|   |  |
|---|--|
|   | ARP de 2 anos)   |
| <b>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b>              |  |
| ( )   | <p><b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>( ) 1) 12 meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>( ) 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>( ) 3) ____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>( ) 4) ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>   |
| (x)   | <p><b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>(X) <b>Opção 1:</b> 12 meses/ 01 ano, contados a partir de(a)</p> <p>(X) A) Data certa (previsão inicial): 16 de setembro de 2024.</p> <p>( ) B) Da data da (última) assinatura</p> <p>( ) <b>Opção 2:</b> ____ dias, contados a partir de(a)</p> <p>( ) A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>( ) B) Da data da (última) assinatura</p>   |
| <b>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA</b> |  |
| ( )   | <p><b>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p>  |
| (x)   | <p><b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b></p> <p>➤ Justificativa: Torna-se vantajoso para a Administração Pública a manutenção das contratações já homologadas, desde que a prática de preços e reajustes dos contratos já celebrados estejam dentro da razoabilidade, sem importar em preços superfaturados e/ou fora dos índices oficiais de reajuste (INPC) para o período de prestação dos serviços em referência, haja vista a pouca oferta de empresas interessadas para o objeto desta contratação dentro desta municipalidade, e que esteja consequentemente com suas respectivas documentações regulares para validação da presente contratação.</p> |

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## 3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## 3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)

(X)

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

( )

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

## 3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

## 3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)

( X )

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior

( )

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

( X )

A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

( )

B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido

( ) A) 5% (cinco por cento) ( ) B) OUTRO\*. Indicar: \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento)

➤ Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:

## 3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

## 3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

## RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA:  
355.142

NOME DO SERVIDOR: Roberlan Santiago do Nascimento Souza

UNIDADE ADMINISTRATIVA:  
Promotoria de Justiça de  
Mata de São João

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:



Documento assinado digitalmente  
ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA  
Data: 03/09/2024 14:03:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –  
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

**APENSO I**

**TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | Código do item de serviço, com descrição*           |
|------|---|-------------------|------------|---|
| 1    | Contratação de empresa especializada para controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João (área estimada em 195 m <sup>2</sup> ). | Unidade           | 4          | 3417<br>Desinsetização / Desratização / Dedetização |

\* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

## DESPACHO

À DCCL,

Conforme orientações do despacho saneador 1211091, foram efetuadas as tratativas necessárias de conformidade em TR.  
Desta forma, faço remessa para andamento deste expediente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA** - Assistente Técnico Administrativo, em 03/09/2024, às 14:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1214432** e o código CRC **0250DA06**.

## DESPACHO

Considerando o atendimento ao despacho prolatado por esta Coordenação (doc. 1211091), encaminhamos o procedimento à **Promotoria de Justiça de Mata de São João**, acompanhado de **minuta de contrato (doc. 1214579) para validação**.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento contratual.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar prosseguimento à publicação do aviso no portal deste Ministério Pùblico.

Por fim, caso haja necessidade de cotação direta com fornecedor, recomenda-se o envio do TR, modelo de proposta de preços e minuta de contrato quando do pedido de cotação, nos mesmos moldes da publicação do aviso.

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 03/09/2024, às 14:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1214477** e o código CRC **CEC4B9B9**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –  
PROCEDIMENTO SEI  
**19.09.01320.0022265/2024-24.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX** CPF/MF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação**, nº **168/2024**, protocolado sob o nº **19.09.01320.0022265/2024-24**, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização), conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **16 de setembro de 2024** e a terminar em **15 de setembro de 2025**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na Promotoria de Justiça de Mata de São João, localizada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 118, Centro, Mata de São João/Bahia – CEP: 48.280-000;

4.3.1 A execução de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) serão executados entre segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, em horário a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar os serviços com periodicidade trimestral;

4.4 O objeto contratual engloba a execução das seguintes atividades, nas dependências do **CONTRATANTE**:

4.4.1 O serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização) será devidamente prestado dentro dos normativos previstos em legislação da ANVISA e normas correlatas.

4.4.2 A **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza e retirada de todos os entulhos/resíduos eventualmente resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento (se for o caso);

4.4.3 A **CONTRATADA** arcará com todos os ônus de mão de obra e equipamentos necessários para a efetiva execução dos serviços (insumos, EPIs, entre outros);

4.4.4 O objeto contratual deverá ser executado por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.4.5 A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

4.4.6 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.4.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento e insumos necessários para a prestação dos serviços incluindo eventual refazimento dos serviços, quando não aprovados pela Fiscalização;

4.4.8 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.5 A **CONTRATADA** prestará os serviços com garantia legal conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo -se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 O preço unitário estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ xx,xx (xxx reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor **anual** de R\$ xxxx (xxxx reais) **equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, relativos a 4 (quatro) unidades de serviços**;

6.3 Nos preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação;

6.3.1 Englobam, exemplificamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos (04 parcelas), sendo cada um realizado após a execução de cada serviço, conforme cada pedido (e consequente empenho emitido);

7.3 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da

apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0031                         | xxxx          | xxx    | xxxx                           | xxxxx               |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens

15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinamo o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Bahia.

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL,

Quanto as informações constantes da Minuta de Contrato, identificamos que no Título deste documento consta a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS como a contratada. Solicitamos excluir tal informação.

Nas demais informações, não encontramos óbice. Assim validamos a presente Minuta para publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA** - Assistente Técnico Administrativo, em 04/09/2024, às 09:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1215845** e o código CRC **2BB4B9AB**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –  
PROCEDIMENTO SEI  
**19.09.01320.0022265/2024-24.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX** CPF/MF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação**, nº **168/2024**, protocolado sob o nº **19.09.01320.0022265/2024-24**, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização), conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **16 de setembro de 2024** e a terminar em **15 de setembro de 2025**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na Promotoria de Justiça de Mata de São João, localizada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 118, Centro, Mata de São João/Bahia – CEP: 48.280-000;

4.3.1 A execução de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) serão executados entre segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, em horário a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar os serviços com periodicidade trimestral;

4.4 O objeto contratual engloba a execução das seguintes atividades, nas dependências do **CONTRATANTE**:

4.4.1 O serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização) será devidamente prestado dentro dos normativos previstos em legislação da ANVISA e normas correlatas.

4.4.2 A **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza e retirada de todos os entulhos/resíduos eventualmente resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento (se for o caso);

4.4.3 A **CONTRATADA** arcará com todos os ônus de mão de obra e equipamentos necessários para a efetiva execução dos serviços (insumos, EPIs, entre outros);

4.4.4 O objeto contratual deverá ser executado por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.4.5 A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

4.4.6 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.4.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento e insumos necessários para a prestação dos serviços incluindo eventual refazimento dos serviços, quando não aprovados pela Fiscalização;

4.4.8 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.5 A **CONTRATADA** prestará os serviços com garantia legal conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo -se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 O preço unitário estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ xx,xx (xxx reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor **anual** de R\$ xxxx (xxxx reais) **equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, relativos a 4 (quatro) unidades de serviços**;

6.3 Nos preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação;

6.3.1 Englobam, exemplificamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos (04 parcelas), sendo cada um realizado após a execução de cada serviço, conforme cada pedido (e consequente empenho emitido);

7.3 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da

apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0031                         | xxxx          | xxx    | xxxx                           | xxxxx               |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens

15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinamo o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Bahia.

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

## DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça de Mata de São João** informando que foi publicado em 04/09/2024 o Aviso da Dispensa de Licitação Nº 168/2024 (doc 1216253) no Portal do MPBA, que poderá ser consultado através da opção "Serviços", "Contratações", no menu lateral "Avisos de Dispensas de Licitações" [Avisos de Dispensas de Licitações | Ministério Público do Estado da Bahia. \(mpba.mp.br\)](https://aviso.mpbahia.mp.br/).

Assim sendo, solicitamos que a Unidade prossiga com o acompanhamento do recebimento das propostas no e-mail e no prazo estipulado pela referida Unidade e posterior finalização da instrução do processo de dispensa de licitação conforme Base de Conhecimento do processo correlato.

Registrarmos, oportunamente, que, quando da instrução do procedimento na íntegra, é de suma importância acessar os documentos disponíveis na Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vêm sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Por fim, cumpre esclarecer que a publicação do aviso prévio não impede que a unidade demandante possa diligenciar mediante cotação direta com os fornecedores, levando em consideração a necessidade, quando da instrução do procedimento, em anexar o documento comprobatório no que tange à solicitação de cotação enviada aos fornecedores, conforme estabelece a Base de Conhecimento do processo correlato, conforme descrito abaixo:

**Documentos comprobatórios da pesquisa de preços:** Como regra geral, deve ser juntado um mínimo de 3 orçamentos. Caso não se obtenha os 3, deve haver a correspondente justificativa no formulário "Tabela de Preços Orçados" e ser comprovada a **tentativa de obtenção de mais de três propostas**.

**ATENÇÃO:** *Deverão ser juntadas no processo as propostas obtidas e também a comprovação de todas as solicitações de cotação enviadas a fornecedores, ainda que não tenha sido obtido retorno;* (grifo nosso)

Por fim, caso haja necessidade de cotação direta com fornecedor, **recomenda-se o envio do TR, modelo de proposta e minuta de contrato quando do pedido de cotação**, nos mesmos moldes da publicação do aviso prévio.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 04/09/2024, às 11:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\x99blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1216228** e o código CRC **F5B102B0**.



Salvador, 04 de setembro de 2024.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo SEI nº 19.09.01320.0022265/2024-24**  
**Dispensa de Licitação nº 168/2024**

O Ministério P?blico do Estado da Bahia, torna p?blico para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, em sua forma n?o eletrônica, que tem objeto a “**Contratação de empresa especializada para controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João**”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, pelo e-mail [roberlan.souza@mpba.mp.br](mailto:roberlan.souza@mpba.mp.br) até às 23h59min do **dia 09 de setembro de 2024**.

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta, disponibilizados para download no Portal MPBA.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone **71 3635-1297 / 3635-2150**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Ministério P?blico do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

**Ministério P?blico do Estado da Bahia**

Sede Administrativa: 5ª Avenida, m?o 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP: 41.745-0004

[Ministério P?blico do Estado da Bahia. | \(mpba.mp.br\)](http://Ministério P?blico do Estado da Bahia. | (mpba.mp.br))



## Avisos de Dispensas de Licitações

FORNECEDORES SANCIONADOS

[Ver](#)
[Rastrear](#)
[Controle de acesso](#)

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI): 1909013200022265202424

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa: 168/2024

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João

Data da Publicação: 04/09/2024

Link do Aviso: [download](#)Link do TR e Modelo de Proposta: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909023350022228202437

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa: 205/2024

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Objeto:** "Prestação de serviços de execução sob demanda de serviço de engenharia de elaboração de orçamento de

Processo Administrativo (SEI): referência de obras e serviços de engenharia"

Modalidade de Contratação: 03/09/2024

Nº da Dispensa: <https://transparencia-repo.mpba.mp.br/dispensadelicacao/2024/1909023360026811202458>Fundamento Legal: <https://transparencia-repo.mpba.mp.br/dispensadelicacao/2024/1909023360026811202458>

Processo Administrativo (SEI): 1909023360026811202458

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa: 217/2024

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para manutenção corretiva da cobertura da Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila

Data da Publicação: 03/09/2024

Link do Aviso: [download](#)Link do TR e Modelo de Proposta: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909023360026076202454



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N°168/2024 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PJ MATA DE SÃO JOÃO

ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA <roberlan.souza@mpba.mp.br>

Qua, 04/09/2024 16:27

Para:ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA <roberlan.souza@mpba.mp.br>

4 anexos (1 MB)

Aviso\_DL\_168\_2024\_Controle de Pragas Urbanas.pdf; 05.\_Modelo\_de\_Proposta\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_SERVICOS (1).docx; TR - Controle de Pragas Urbanas.PDF;  
Minuta\_de\_Contrato\_\_Servicos\_\_Desinsetizacao\_\_PJ\_de\_Mata\_de\_Sao\_Joao.pdf;



### 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Mata de São João

Prezado Fornecedor,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ 04.142.491/0001-66, situada na 5<sup>a</sup> Avenida, Centro Administrativo da Bahia, vem solicitar a apresentação de proposta comercial, visando contratação de serviços por Dispensa de Licitação nas seguintes condições abaixo:

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) para a Promotoria de Justiça de Mata de São João, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 118 Centro, Mata de São João – BA pelo período de 12 meses;

Seguem em anexo, os seguintes documentos:

- 1) Aviso de Publicação
- 2) Termo de Referência do objeto
- 3) Minuta padrão de contrato
- 4) Modelo de proposta comercial

Desta forma, aguardamos retorno quanto à proposta comercial.

#### Observações:

Saliento que, caso já havia sido encaminhado proposta com dada anterior ao do Aviso de publicação, peço a gentileza de reenviar esta mesma proposta atualizada e datada a partir do dia 04/09/2024, fins de cumprir com os ritos formais desta contratação.

**PRAZO DE RESPOSTA: 23H59MIN DO DIA 09/09/2024**

Atenciosamente,

**Roberlan Santiago do Nascimento Souza**

Assistente Técnico- Administrativo

3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Mata de São João

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 118, Centro, Mata de São João/BA

CEP 48.280-000

Telefones (71) 3635-2150 | 3635-1297

**Entregue: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°168/2024 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
- PJ MATA DE SÃO JOÃO**

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

Qua, 04/09/2024 16:28

Para:insetilar@hotmail.com <insetilar@hotmail.com>

 1 anexos (40 KB)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°168/2024 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PJ MATA DE SÃO JOÃO;

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[insetilar@hotmail.com](mailto:insetilar@hotmail.com)

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°168/2024 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PJ MATA DE SÃO JOÃO

**Entregue: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°168/2024 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
- PJ MATA DE SÃO JOÃO**

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

Qua, 04/09/2024 16:26

Para:preservesaudeambiental@hotmail.com <preservesaudeambiental@hotmail.com>

 1 anexos (39 KB)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°168/2024 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PJ MATA DE SÃO JOÃO;

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[preservesaudeambiental@hotmail.com](mailto:preservesaudeambiental@hotmail.com)

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°168/2024 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PJ MATA DE SÃO JOÃO

**Retransmitidas: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°168/2024 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PJ MATA DE SÃO JOÃO**

HSC MailInspector - Mail Delivery System <HSC-MAILER-DAEMON@mpba.mp.br>

Qua, 04/09/2024 16:26

Para:comercial@barataoservicos.eco.br <comercial@barataoservicos.eco.br>;emene.teixeira@larclean.com  
<emene.teixeira@larclean.com>

 1 anexos (27 KB)

Message Headers;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[comercial@barataoservicos.eco.br](mailto:comercial@barataoservicos.eco.br)

[emene.teixeira@larclean.com](mailto:emene.teixeira@larclean.com)

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°168/2024 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PJ MATA DE SÃO JOÃO

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA**

**NOME FANTASIA (PJ): LARCLEAN** CNPJ / CPF: 11.508.726/0001-  
56

**ENDEREÇO: RUA CANARANA, Nº 07 - PERNAMBUÉS**

**MUNICÍPIO: SALVADOR** UF: BA CEP: [REDACTED]

**TELEFONE COMERCIAL: ( 71 ) 3038-5700** E-MAIL: comercial@larclean.com

**REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIO REZENDE PARENTE** CPF: [REDACTED]

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM                           | DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$)   |
|--------------------------------|---|-------------------|------------|----------------------|---------------------|
| 1                              | Contratação de empresa especializada para controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João (área estimada em 195 m <sup>2</sup> ). | unidade           | 4          | R\$ 1.250,00         | R\$ 5.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |   |                   |            |                      | <b>R\$ 5.000,00</b> |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: C/ Empenho

Prazo de Execução: Após assinatura do Contrato.

Rua Canarana, nº 07, Quadra 03, Lote 07. Pernambués,  
Salvador - BA, CEP: 41.100-020.  
Telefone: 0800 0800 111  
[www.larclean.com](http://www.larclean.com)



Presente também nas regiões:

São Paulo | Rio de Janeiro | Goiás | Tocantins

Declaramos que concordamos e atenciamos que os preços ofertados estão inclusas todas as despesas, tais como: transporte; os custos com servidores da licitação; tributos; emolumentos; com a entrega de quaisquer produtos, seguro de proteção individual e demais despesas rigorosamente, às especificações reivindicações devidas a erros nessa apresentação, por recolhimentos determinados pela a

exigências e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, tais como: transporte; os custos com servidores da licitação; tributos; emolumentos; com a entrega de quaisquer produtos, seguro de proteção individual e demais despesas rigorosamente, às especificações reivindicações devidas a erros nessa apresentação, por recolhimentos determinados pela a

**Salvador, 04 de setembro de 2024.**

*Fábio Rizondo Ponte*  
\_\_\_\_\_  
**LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL L.T.D.A**  
C.N.P.J.: 27.100.000/0001-07  
**FÁBIO RIZONDO PONTE**  
R.G.: 10.000.000.000-00  
C.P.F.: 000.000.000-00  
**SÓCIO**



**RES: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº168/2024 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PJ MATA DE SÃO JOÃO**

emene.teixeira@larclean.com <emene.teixeira@larclean.com>

Qua, 04/09/2024 17:02

Para:ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA <roberlan.souza@mpba.mp.br>

2 anexos (8 MB)

Cotação MP BA - atualizada.pdf; Portifólio digital - LARCLEAN.pdf;

Prezada (o), boa tarde!

Conforme solicitado, segue anexo a cotação e nosso portfólio.

At.

Êmene Muniz

Gerente de contas e licitação – ☎ 0800-0800111

Rua Canarana, nº 7 – Pernambués, Salvador – BA.

[www.larclean.com](http://www.larclean.com) | [Instagram](#) | [Facebook](#)

**LARclean | Saúde Ambiental**

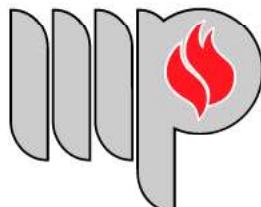
FAPP

**De:** ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA <roberlan.souza@mpba.mp.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 4 de setembro de 2024 13:25

**Para:** ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA <roberlan.souza@mpba.mp.br>

**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº168/2024 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PJ MATA DE SÃO JOÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

**3ª Promotoria de Justiça de Mata de São João**

Prezado Fornecedor,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ 04.142.491/0001-66, situada na 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, vem solicitar a apresentação de proposta comercial, visando contratação de serviços por Dispensa de Licitação nas seguintes condições abaixo:

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) para a Promotoria de Justiça de Mata de São João, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 118 Centro, Mata de São João – BA pelo período de 12 meses;

Seguem em anexo, os seguintes documentos:

1. Aviso de Publicação

2) Termo de Referência do objeto

3) Minuta padrão de contrato

4) Modelo de proposta comercial

Desta forma, aguardamos retorno quanto à proposta comercial.

**Observações:**

Saliento que, caso já havia sido encaminhado proposta com dada anterior ao do Aviso de publicação, peço a gentileza de reenviar esta mesma proposta atualizada e datada a partir do dia 04/09/2024, fins de cumprir com os ritos formais desta contratação.

**PRAZO DE RESPOSTA: 23H59MIN DO DIA 09/09/2024**

Atenciosamente,

**Roberlan Santiago do Nascimento Souza**

Assistente Técnico- Administrativo

3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Mata de São João

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 118, Centro, Mata de São João/BA

CEP 48.280-000

Telefones (71) 3635-2150 | 3635-1297

**RE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº168/2024 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PJ MATA DE SÃO JOÃO**

Preserve Saude Ambiental <preservesaudeambiental@hotmail.com>

Qua, 04/09/2024 20:16

Para:ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA <roberlan.souza@mpba.mp.br>

 1 anexos (658 KB)

PROPOSTA MATA DE SÃO JOÃO DESINSETIZAÇÃO261.pdf;

**Boa tarde**  
**Segue proposta**

---

**De:** ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA <roberlan.souza@mpba.mp.br>

**Enviado:** quarta-feira, 4 de setembro de 2024 16:25

**Para:** ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA <roberlan.souza@mpba.mp.br>

**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº168/2024 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - PJ MATA DE SÃO JOÃO

**3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Mata de São João**

Prezado Fornecedor,

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ 04.142.491/0001-66, situada na 5<sup>a</sup> Avenida, Centro Administrativo da Bahia**, vem solicitar a apresentação de proposta comercial, visando contratação de serviços por Dispensa de Licitação nas seguintes condições abaixo:

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) para a Promotoria de Justiça de Mata de São João, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 118 Centro, Mata de São João – BA pelo período de 12 meses;

Seguem em anexo, os seguintes documentos:

- 1) Aviso de Publicação
- 2) Termo de Referência do objeto
- 3) Minuta padrão de contrato
- 4) Modelo de proposta comercial

Desta forma, aguardamos retorno quanto à proposta comercial.

**Observações:**

**Saliento que, caso já havia sido encaminhado proposta com dada anterior ao do Aviso de publicação, peço a gentileza de reenviar esta mesma proposta atualizada e datada a partir do dia 04/09/2024, fins de cumprir com os ritos formais desta contratação.**

**PRAZO DE RESPOSTA: 23H59MIN DO DIA 09/09/2024**

Atenciosamente,

**Roberlan Santiago do Nascimento Souza**

Assistente Técnico- Administrativo

3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Mata de São João

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 118, Centro, Mata de São João/BA

CEP 48.280-000

Telefones (71) 3635-2150 | 3635-1297

# Preserve Saúde Ambiental

A PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL LTDA

INSCRITA NO CNPJ:21.437.668/0001-70.

ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 041/2024

LICENÇA AMBIENTAL: 039/2021

END: CJ URBIS II CAMINHO 03 CASA 13

CEP:43.806-200

CANDEIAS-BA

## Modelo de Proposta

(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 )

### PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

| DADOS DO FORNECEDOR:  |   |                |
|---|---|----------------|
| RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL LTDA ME |   |                |
| NOME FANTASIA (PJ):PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL                     | CNPJ / CPF:21.437668/0001-70              |                |
| ENDERECO:CONJ.URBIS II CAM 03 CASA 13                           |   |                |
| MUNICÍPIO:CANDEIAS  | UF:BA                                     | CEP:43.806-200 |
| TELEFONE COMERCIAL: (71) 99681-7859                             | E-MAIL:preservesaudeambiental@hotmail.com |                |
| REPRESENTANTE LEGAL: ABIMAEI PACHEICO                           | CPF [REDACTED]                            |                |

### PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM                    | DESCRÇÃO DO SERVIÇO                                      | UNIDADE DE MEDIDA   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-------------------------|--|---------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                       | DESINSETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. TRIMESTRAL | 1.110M <sup>2</sup> | 12 MESE    | 1.225,00             | 4.900,00          |
| 2                       |  |                     |            |                      |                   |
| 3                       |  |                     |            |                      |                   |
| ...                     |  |                     |            |                      |                   |
| ...                     |  |                     |            |                      |                   |
| ...                     |  |                     |            |                      |                   |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA |  |                     |            | R\$4.900,00          |                   |

DATA DA PROPOSTA:04/09/2024

21.437.668/0001-70

(Representante legal)  
Preserve Saúde Ambiental

CJ Urbis II Caminho 3, Casa 13, Urbis II

CEP: 43.806-200

CANDEIAS - BA

## MANIFESTAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, após publicação do aviso prévio de contratação do objeto em referência, foram efetuadas paralelamente as diligências necessárias para obtenção das propostas comerciais junto aos potenciais fornecedores, obtendo-se 02 (duas) propostas comerciais.

Exaurido o prazo do aviso prévio de publicação, justificamos o andamento deste expediente para contratação de fornecedor cuja a proposta foi a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a ampla divulgação do certame e sua respectiva transparéncia.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA** - Assistente Técnico Administrativo, em 10/09/2024, às 20:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1226748** e o código CRC **F86A9FFB**.

## TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

| ITEN | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM  | QTDE | ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO) |                   |                 | PREÇO 2                        | PREÇO 3  | PREÇO 4 | PREÇO 5 | DEMAIS ORÇAMENTOS |                 |            |
|------|---|------|---|-------------------|-----------------|--------------------------------|----------|---------|---------|-------------------|-----------------|------------|
|      |   |      | FORNECEDOR                                      | CNPJ ou CPF       | VALOR TOTAL R\$ |                                |          |         |         | FORNECEDOR        | VALOR TOTAL R\$ | FORNECEDOR |
| 1    | Contratação de empresa especializada para controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João (área estimada em 195 m <sup>2</sup> ). | 04   | Preserve Saúde Ambiental LTDA                   | 21.437.668/001-70 | 4.900,00        | Lar Clean Saúde Ambiental LTDA | 5.000,00 |         |         |                   |                 |            |

**Notas:** Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.  
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

### **1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:**

- a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
- b) Juntar ao processo SEI os(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

### **2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI nº 14.133/2021:**

Pesquisa ampla de mercado, haja vista não existir nesta municipalidade, empresas cujo o ramo de atividade seja o mesmo do objeto desta contratação e que possua regularidade fiscal

exigida para contratação com a Administração Pública.

### **3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:**

Certifico para os devidos fins que, após publicação do aviso prévio de contratação do objeto em referência, foram efetuadas paralelamente as diligências necessárias para obtenção das propostas comerciais junto aos potenciais fornecedores, obtendo-se 02 (duas) propostas comerciais. Exaurido o prazo do aviso prévio de publicação, justificamos o andamento deste expediente para contratação de fornecedor cuja a proposta foi a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a ampla divulgação do certame e sua respectiva transparência.

### **4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:**

- ( ) A) NÃO SE APPLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);
- (X) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs 01 e 02 foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de 05 dias úteis;
- ( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de \_\_\_ dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

### **RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**

**Matrícula:** Nome do Servidor:

355.142 Roberlan Santiago do Nascimento Souza

**INserir ASSINATURA DIGITAL:**

Documentos assinados digitalmente  
ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA  
Data: 11/09/2024 09:06:18-03'00'  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Unidade Administrativa:

Promotoria de Justiça de Mata de São João



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>21.437.668/0001-70</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>19/11/2014</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PRESERVE SAUDE AMBIENTAL</b>   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b><br><b>33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais</b><br><b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b><br><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b><br><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b><br><b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b><br><b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b><br><b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b><br><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b><br><b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>CJ URBIS II</b>  | NÚMERO<br><b>13</b>                                     | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>43.806-200</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>URBIS II</b>                      | MUNICÍPIO<br><b>CANDEIAS</b>          |
| UF<br><b>BA</b>   |   |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MC201CAMPOS@HOTMAIL.COM</b>   | TELEFONE<br><b>(71) 3242-9981</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/11/2014</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024 às 10:03:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 21.437.668/0001-70

GENEBALDO ABIMAI SANTOS PACHEICO, nacionalidade BRASILEIRA,

ZENILCE DE OLIVEIRA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204137157, com sede Conjunto Urbis II, 13, Urbis II Candeias, BA, CEP 43806200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.437.668/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADE DE LIMPEZA EM PISCINA, CAIXA D'ÁGUA, CAIXA DE GORDURA INCINERADORES, CALDEIRAS FORNOS E CHAMINES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VALVULAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VALVULAS INDUSTRIAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE PINTURA E REFORMA PREDIAL INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIAS E DE GASERVIÇOS DE LAVAGEM LIMPESA, HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADOS.

**CNAE FISCAL**

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas

3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

8130-3/00 - atividades paisagísticas

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral

4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Req: 81400001311937

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98546985 em 20/08/2024

Protocolo 248202693 de 15/08/2024

Nome da empresa PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA NIRE 29204137157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 191233414599943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social - Empresa Preserve (1226968)

SEI 19.09.01320.0022265/2024-24 / pg. 124

http://assessor.pscs.com.br/assessorweb/autenticacao?chave1=tJq8RNSSWuMVi\_ystiaGqq&chave2=BT-06aCCpMpeth2nWncfRq  
ASSINADO DIGITALMENTE  
POR: 65023404587-ELISANGELA CAMPOS CRUZ

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 21.437.668/0001-70

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

3314-7/03 - manutenção e reparação de válvulas industriais

9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente



http://assessor.pscs.com.br/assessorweb/autenticacao?chave1=tJq8RnSSUMVNI\_ytiaGqQ&chave2=BT-06aCCpMpETH2nWncfRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65023404587-ELISANGELA CAMPOS CRUZ

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

GENEBALDO ABIMAI SANTOS PACHEICO, com 110.000 (cento e dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado.

ZENILCE DE OLIVEIRA SOARES, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GENEBALDO ABIMAI SANTOS PACHEICO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

Req: 81400001311937

Página 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98546985 em 20/08/2024

Protocolo 248202693 de 15/08/2024

Nome da empresa PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA NIRE 29204137157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191233414599943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social - Empresa Preserve (1226968)

SEI 19.09.01320.0022265/2024-24 / pg. 125

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 21.437.668/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RnSSWuMvNi\_ytiaGqQ&chave2=BT-06aCCpmpeH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65023404587-ELISANGELA CAMPOS CRUZ

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ – 21.437.668/0001-70**

GENEBALDO ABIMAI SANTOS PACHEICO, nacionalidade BRASILEIRA,

ZENILCE DE OLIVEIRA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204137157, com sede Conjunto Urbis II, 13 , Urbis II Candeias, BA, CEP 43806200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.437.668/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa encontra-se enquadrada na condição de MICRO EMPRESA-ME nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.**

**NOME EMPRESARIAL**

**CLAUSULA SEGUNDA – A Sociedade girará sob o nome empresarial PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL LTDA.**

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito no Conjunto Urbis II, 13 , Urbes Li Candeias, Ba CEP 43806200, CANDEIAS BA.**

Req: 81400001311937

Página 3

2097.

20/08/2024



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98546985 em 20/08/2024

Protocolo 248202693 de 15/08/2024

Nome da empresa PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL LTDA NIRE 29204137157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 191233414599943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social - Empresa Preserve (1226968)

SEI 19.09.01320.0022265/2024-24 / pg. 126

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL LTDA**



CNPJ nº 21.437.668/0001-70

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADE DE LIMPEZA EM PISCINA, CAIXA D AGUA, CAIXA DE GORDURA INCINERADORES, CALDEIRAS FORNOS E CHAMINES MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS MANUTENCAO E REPARACAO DE VALVULAS INDUSTRIALIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS S COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE PINTURA E REFORMA PREDIAL INSTALACOES HIDRAULICA, SANITARIAS E DE GASERVICOS DE LAVAGEM LIMPESA, HIGIENIZACAO DE ESTOFADOS.

**CNAE FISCAL**

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas  
3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas  
8130-3/00 - atividades paisagísticas  
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios  
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos  
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico  
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral  
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos  
3314-7/03 - manutenção e reparação de válvulas industriais  
9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

**CLAUSULA QUINTA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social nos termos do art. 1076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA SEXTA** – A empresa iniciou suas atividades a partir da data do registro na JUCEB em 12.05.2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA SETIMA** – O capital social subscrito é de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) divididos em 120.000(cento e vinte mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Req: 81400001311937

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98546985 em 20/08/2024

Protocolo 248202693 de 15/08/2024

Nome da empresa PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL LTDA NIRE 29204137157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191233414599943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social - Empresa Preserve (1226968)

SEI 19.09.01320.0022265/2024-24 / pg. 127



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65023404587-ELISANGELA CAMPOS CRUZ  
[http://assinarweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RNSSUMvNy\\_ystiaGqq&chave2=BT-06aCCpMpeth2nWncfRg](http://assinarweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RNSSUMvNy_ystiaGqq&chave2=BT-06aCCpMpeth2nWncfRg)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 21.437.668/0001-70



http://assessorador.pscs.com.br/assessoradorweb/autenticacao?chave1=tJq8RNSSWUMYNI\_ytiaGgQ&chave2=BT-06aCCpMpETH2nWncfRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65023404587-ELISANGELA CAMPOS CRUZ

**GENEBALDO ABIMAELO SANTOS PACHEICO**, com 110.000( cento e dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$110.000,00( cento e dez mil reais) integralizados;

**ZENILCE DE OLIVEIRA SOARES**, com 10.000(dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00( dez mil reais)integralizados.

**CLAUSULA OITAVA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA NONA** – a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLAUSULA DECIMA** - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio GENEBALDO ABIMAELO SANTOS PACHEICO, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado do nome empresarial, vedado , no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Paragrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pro -labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

§ - 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultados do período apurado.

§ - 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotista

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

**Paragrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pro -labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81400001311937

Página 5

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/08/2024



Certifico o Registro sob o nº 98546985 em 20/08/2024

Protocolo 248202693 de 15/08/2024

Nome da empresa PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA NIRE 29204137157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191233414599943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social - Empresa Preserve (1226968)

SEI 19.09.01320.0022265/2024-24 / pg. 128

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRESERVE SAUDAMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 21.437.668/0001-70



http://assessor.pscs.com.br/assessorweb/autenticacao?chave1=tJq8RNSSUMVNI\_ytiaGqQ&chave2=BT-06aCCPMPeTH2nWncfRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65023404587-ELISANGELA CAMPOS CRUZ

**CALAUSULA DECIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDEIMENTO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime faltimcntrar, dc pravaricação, pcita ou suborno, concussão, pcculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedades.

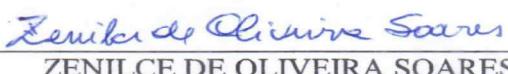
**DOS CASOS OMISSOS**

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – Fica eleito o foro de SALVADOR BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

**SALVADOR BA, 26 de julho de 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
GENEBALDO ABIMAILO SANTOS PACHEICO

  
\_\_\_\_\_  
ZENILCE DE OLIVEIRA SOARES

Req: 81400001311937

Página 6

  
2024



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/08/2024

Certifco o Registro sob o nº 98546985 em 20/08/2024

Protocolo 248202693 de 15/08/2024

Nome da empresa PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA NIRE 29204137157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191233414599943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social - Empresa Preserve (1226968)

SEI 19.09.01320.0022265/2024-24 / pg. 129



http://assinador.pscs.com.br/assinarweb/autenticacao?chave1=tJq8RnSSWUMYrUXzuywK0-Dgj1sNxVkb\_yjTC5eDx5C  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65023404587-ELISANGELA CAMPOS CRUZ

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL  
NA JUCEB

Eu, ELISANGELA CAMPOS CRUZ, CPF [REDACTED], profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº [REDACTED], declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA PRESEVE SAUDE AMBIENTAL LTDA COMPOSTA COM CINCO PAGINAS, DBE, CRC DA PROFISSIONAL

SALVADOR BA, 26 de julho de 2024.

---

ELISANGELA CAMPOS CRUZ

*Assinado Digitalmente*



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98546985 em 20/08/2024

Protocolo 248202693 de 15/08/2024

Nome da empresa PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA NIRE 29204137157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19123341459943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



248202693

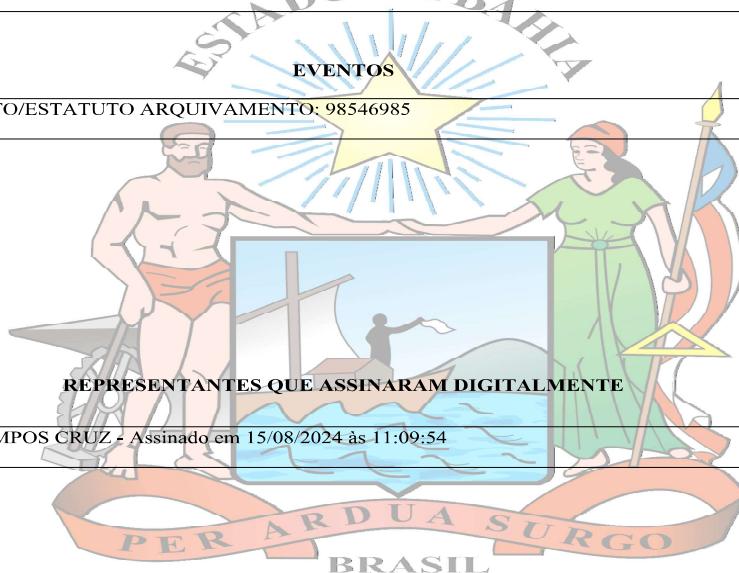
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA                      |
| PROTÓCOLO       | 248202693 - 15/08/2024                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

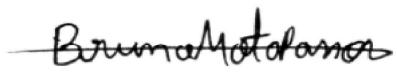
### MATRIZ

NIRE 29204137157  
 CNPJ 21.437.668/0001-70  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2024  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98546985 DE 20/08/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 20/08/2024

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98546985



Cpf: 65023404587 - ELISANGELA CAMPOS CRUZ - Assinado em 15/08/2024 às 11:09:54

  
 BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

20/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98546985 em 20/08/2024

Protocolo 248202693 de 15/08/2024

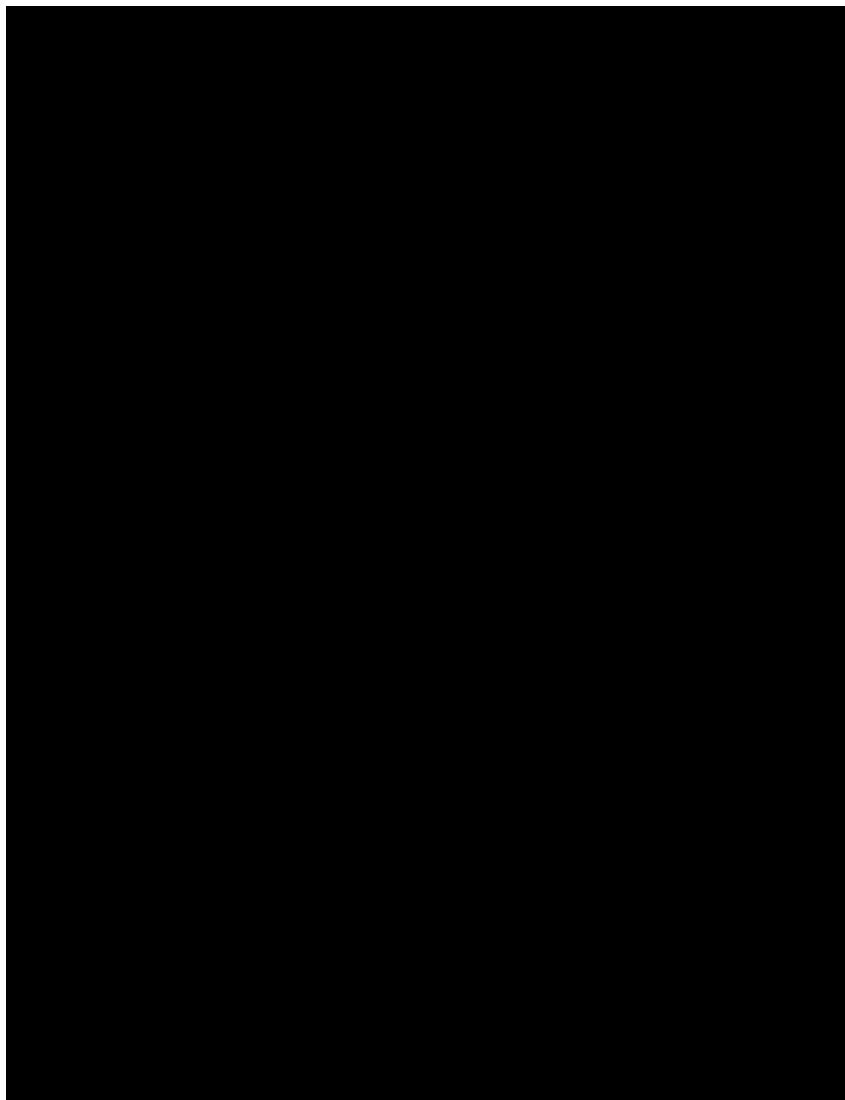
Nome da empresa PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA NIRE 29204137157

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191233414599943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.437.668/0001-70

**Razão Social:** PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME

**Endereço:** CJ URBIS II 13 / URBIS II / CANDEIAS / BA / 43806-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2024 a 11/09/2024

**Certificação Número:** 2024081307264711153260

Informação obtida em 28/08/2024 10:27:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243655740

|                                      |                           |
|--------------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                         |                           |
| <b>PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                   | CNPJ                      |
| <b>121.024.424</b>                   | <b>21.437.668/0001-70</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.437.668/0001-70

Certidão nº: 59012223/2024

Expedição: 28/08/2024, às 10:25:55

Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.437.668/0001-70**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Tributos Diversos, datada em 30/08/2024 sob nº 03959/2024

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social **PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME**

Inscrição CNPJ/CPF: 21.437.668/0001-70      Inscrição Municipal: 9423001-

**Endereço : CAM 3 - URBIS II, Nº 13, URBIS II - CANDEIAS-BA, CEP: 43806-200**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima qualificado que vierem a ser apurados posteriormente, certifica-se que não constam, até a presente data, créditos tributários não adimplidos.

Esta certidão abrange somente o estabelecimento com inscrição municipal acima identificada.

Certidão emitida com fundamento nos art. 298 a 303 da Lei nº 874/2013 - Código Tributário e de Rendas do Município de Candeias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS,

30 Agosto 2024

Diretor  
Departamento de Tributos Diversos



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Código de controle de certidão: **7E4B633D**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO**  
Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614  
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP 41.820-907  
Site: [www.crq7.gov.br](http://www.crq7.gov.br) | E-mail: contato@crq7.gov.br

## **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**nº 03997/2024**

Certificamos que a empresa **PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL LTDA**, registrada sob o nº **075502151**, CNPJ nº **21.437.668/0001-70**, de acordo com o art. 27 da lei 2.800 de 18/06/56, combinado com o art. 1º da lei 6.839 de 30/10/80, atua na área de **SERVIÇOS COMERCIAIS**, com setor de atuação em **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, tem como **RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)** o(a) profissional **ITAMAR PEDRO DOS SANTOS JUNIOR**, registro **CRQ/BA 07200572**, conforme termo de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA constante no processo administrativo nº **14773/16**.

Documento válido até

**31/03/2025**

**SISTEMA**  
**CFQ/CRGs**

Salvador, 27 de maio de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<http://crq-ba.implanta.net.br/servicosonline>, informando o número de controle:  
**eff4c699-f405-4da6-b975-9b58ae0491d3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

# **ALVARÁ SANITÁRIO**

**Alvará: 045/2024**

**Validade: 04/06/2025**

**Processo: 073/2024**

**Exercício: 2024**

**NOTAS:**

1. De acordo com a legislação sanitária e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento abaixo qualificado está apto a funcionar.
2. Em caso de infração à legislação vigente, esta licença sanitária poderá ser suspensa temporária ou definitivamente pela autoridade sanitária.
3. O Alvará Sanitário deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao público nos estabelecimentos licenciados.
4. O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária será revalidado anualmente.

**OBSERVAÇÕES:**

Dados do Contribuinte [21.437.668/0001-70]

|  |   |
|--|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b><br>PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA         | <b>NOME FANTASIA</b><br>PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b><br>ITAMAR PEDRO DOS SANTOS JUNIOR | <b>RESPONSÁVEL LEGAL</b><br>*****                     |

**CÓD/ DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA**

81.22-2-00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

**ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO**

CJ URBIS II, N 13, URBIS II, CANDEIAS / BAHIA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CANDEIAS

GELIANE PEREIRA SOUZA

Entregue em

2024-05-07

COREN-BA 2024-05-07



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.437.668/0001-70

Razão Social: PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Endereço:

CONJUNTO URBIS II, 13 - URBIS II - 43.806-200 - Candeias / Bahia

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 21.437.668/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 02:34:30 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **530C.AAC1.29BC.A917**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# ALVARÁ

## LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número: 515/2024

**NOME OU RAZAO SOCIAL**

PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME

**NOME FANTASIA**

PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME

**CNPJ/CPF:**

21.437.668/0001-70

**INSCRIÇÃO**

9423001-0

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

6031800022 0000

**ENDEREÇO**

CAM 3 - URBIS II

**NÚMERO**

13

**BAIRRO/DISTRITO**

Urbis II

**COMPLEMENTO:**

00000

**CIDADE**

Candeias

**ESTADO**

BA

**CÓDIGO DE ATIVIDADE**

8122200 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAS
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS

DATA DE EMISSÃO: 15/02/2024

DATA DE VALIDADE: 31/01/2025

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1DA62CB3

IVAN SANTANA PALMA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

## DESPACHO

À DCCL,

Após manifestação no documento 1226748, foi juntado os respectivos documentos pertinentes para a presente contratação.

Desta forma, faço remessa deste expediente para respectiva análise de conformidade e tratativas necessárias deste setor.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA** - Assistente Técnico Administrativo, em 11/09/2024, às 10:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1227173** e o código CRC **80D68D8C**.

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Promotoria de Justiça de São João** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

**Na instrução do procedimento em geral:**

1. A certidão 1226980 venceu em 11/9/2024. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade;
2. Ausência da Declaração de não empregabilidade do menor de 18 anos, conforme estabelece o item 5.4.1 da Base de Conhecimento do processo correlato;
3. Ausência de Declaração de regularidade CNMP - Resolução Nº 37/2009, conforme estabelece o item 5.4.2 da Base de Conhecimento do processo correlato;
4. Ausência do documento "Declaração - Executor Orçamentário", conforme estabelece o item 6 da Base de Conhecimento do processo correlato;
  - Esclarecemos que o referido documento **deverá ser preenchido como formulário dentro do SEI**, conforme tipo de documento "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - Declaração - Executor Orçamentário";
5. Ausência do documento "Manifestação - Gestor Orçamentário", conforme estabelece o item 7 da Base de Conhecimento do processo correlato;
  - Esclarecemos que o referido documento **deverá ser preenchido como formulário dentro do SEI**, conforme tipo de documento "Dispensa - Manifestação - Gestor Orçamentário";
6. Ausência de manifestação formal sobre a indicação de fiscais e suplentes pelos próprios servidores indicados no documento Manifestação - Gestor Orçamentário, conforme estabelece o item 8 da Base de Conhecimento do processo correlato. Assim sendo, solicitamos que os servidores sejam cientificados com posterior inclusão da manifestação formal de cada um deles dentro de documento no SEI;
7. Solicitamos, ainda, que a unidade, **informe a data do orçamento para efeito de concessão de reajustamento** em forma de manifestação (ex.: data do orçamento da empresa vencedora, data de assinatura da Tabela de Preços Orçados, etc).

Em tempo, informamos que a **previsão inicial para o início da contratação é 16/09/2024**, conforme disposto no item 3.13.2 - B. Considerando os ajustes a serem realizados no processo em epígrafe e os trâmites necessários até a sua autorização e coleta de assinatura no instrumento contratual, **solicitamos informar um novo período de vigência**.

Registrados, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, encaminhe-se o presente expediente à Unidade de Execução Orçamentária para providenciar os itens 4 e 5 deste despacho saneador.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**  
Gerente  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/09/2024, às 11:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 12/09/2024, às 12:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1229339** e o código CRC **7BDC84E3**.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL**, inscrita no

CNPJ sob nº 21.437.668/0001-70, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ABIMAEI PACHEICO, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão expedidor SSP e do C.P.F nº [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

CANDEIAS, 10 de SETEMBRO de 2024.

ABIMAEI PACHEICO.

CPF [REDACTED]

RG [REDACTED]

## **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL sediada à CANDEIAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 21.437.668/0001-70, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

CANDEIAS, 10 de SETEMBRO de 2024.

---

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

GENEBALDO ABIMAI SANTOS PACHEICO  
PROPRIETÁRIO

## MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Em resposta ao despacho saneador 1229339, foram feitos os seguintes ajustes:

**Na instrução do procedimento em geral:**

1. A certidão 1226980 venceu em 11/9/2024. - **Inserida nova certidão com prazo de validade atualizada.**
2. Ausência da Declaração de não empregabilidade do menor de 18 anos, conforme estabelece o item 5.4.1 da Base de Conhecimento do processo correlato; - **Documento inserido**
3. Ausência de Declaração de regularidade CNMP - Resolução Nº 37/2009, conforme estabelece o item 5.4.2 da Base de Conhecimento do processo correlato; - **Documento inserido**
7. Solicitamos, ainda, que a unidade, informe a data do orçamento para efeito de concessão de reajustamento em forma de manifestação (ex.: data do orçamento da empresa vencedora, data de assinatura da Tabela de Preços Orçados, etc). - **Pedimos considerar a data da proposta do fornecedor, a saber, 04/09/2024, constante no documento 1219019.**

Em relação a previsão inicial para o início da contratação que atualmente estava previsto para 16/09/2024, conforme disposto no item 3.13.2 - B, pedimos **reconsiderar a partir de 01/10/2024**, visando o tempo hábil para as diversas tratativas de instrução e conclusão desta contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA** - Assistente Técnico Administrativo, em 13/09/2024, às 13:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.pmp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.pmp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1229757** e o código CRC **193EADE1**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.437.668/0001-70

**Razão Social:** PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME

**Endereço:** CJ URBIS II 13 / URBIS II / CANDEIAS / BA / 43806-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2024 a 30/09/2024

**Certificação Número:** 2024090102344711153259

Informação obtida em 13/09/2024 13:26:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## DESPACHO

À PJR Camaçari,

Segue expediente para tratativas do despacho saneador da DCCL (1229339). Em tempo informo que os referidos fiscais desta PJ são:

a) Roberlan Santiago do Nascimento Souza (matrícula 355.142)

b) William Amadeu da Silva (matrícula 354977)

Após ajustes, favor retornar o expediente para manifestação de ciência dos servidores indicados.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA** - Assistente Técnico Administrativo, em 13/09/2024, às 13:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1231908** e o código CRC **D90B66B7**.

## MANIFESTAÇÃO

À DPGO,

Considerando a solicitação da Promotoria de Justiça de Mata de São João para a contratação do serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização) autorizado pela SGA no Despacho 1163925, e por se tratar de despesa nova, sem contrato anterior na DADM, o que compromete o orçamento da UG 031 - PJR de Camaçari que não possui saldo para arcar com esse compromisso, solicito a V. Sa., reforço no valor 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais) no orçamento desta UG.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Denize de Carvalho Moreira Brito** - Gerente Administrativo Regional, em 20/09/2024, às 10:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1241064** e o código CRC **6756E4A2**.

## MANIFESTAÇÃO

À PJR de Camaçari,

Em atendimento aos processos SEI nº 19.09.01320.0023349/2024-46 e 19.09.01320.0022265/2024-24, informo que realizamos o reforço no valor de R\$9.700,00 na ação 4058 - Funcionamento de Promotoria Regional, na UG 0031 - PJR de Camaçari, conforme doc. nº1250518.

Atenciosamente,

Bruna Coutinho Macedo

Assistente de Gestão III

Diretoria de Programação e Gestão Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Coutinho Macedo** - Gerente, em 26/09/2024, às 15:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1250455** e o código CRC **ADACBE57**.



## **NOTA DE PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

|            |   |                                |
|------------|---|--------------------------------|
| <b>NPO</b> | <b>Data da Provisão:</b> 26/09/2024<br><b>Data de Criação do Docº:</b> 26/09/2024 | <b>40101.0000.24.0000562-6</b> |
|------------|---|--------------------------------|

**Órgão:**

40 - Ministério Público

## **Unidade Orcamentária de Origem:**

40101 - Superintendência de Gestão Administrativa

## **Unidade Orçamentária de Destino:**

40101 - Superintendência de Gestão Administrativa

DADOS UG ORIGEM - TRANSFERIDORA DO CRÉDITO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa                 |
| <b>Unidade Gestora:</b>      | 40101.0000 Superintendência de Gestão Administrativa              |
| <b>Dotação Orçamentária:</b> | 40101.0000.03.122.464.4058.7800.339039000.150001000000000000000.1 |

## DADOS DA UG DESTINO - RECEBEDORA DO CRÉDITO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa                 |
| <b>Unidade Gestora:</b>      | 40101.0031 PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CAMAÇARI             |
| <b>Dotação Orcamentária:</b> | 40101.0031.03.122.464.4058.7800.339039000.150001000000000000000.1 |

## DADOS DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

**Nº NPD:** \_\_\_\_\_ **Situacão:** \_\_\_\_\_

## Histórico:

SEI nº 19.09.01320.0022265/2024 e 19.09.01320.0023349/2024-46 proveniente da PJR de Camaçari

AUTORIZO A PROVISÃO DO ORÇAMENTO ENTRE AS UNIDADES GESTORAS.

## **Gerente Responsável**

### **Observações:**

#### **Situação da NPO: NPO Normal**



## DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

### I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

| DOTAÇÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA* | AÇÃO (P/A/OE) | REGIÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | ELEMENTO DA DESPESA** |
|---------|-------------------------------|---------------|--------|------------------------|-----------------------|
| 1       | 40.101/0031                   | 4058          | 7800   | 100                    | 33.90.39              |
| 2***    |                               |               |        |                        |                       |
| ***     |                               |               |        |                        |                       |

\* Ex: 40x 01 / 00xx

\*\* Ex: xx.xx.xx

\*\*\* Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

### II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

#### 1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 5.800,00  
(cinco mil e oitocentos reais)

#### 2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

| DOTAÇÃO | ELEMENTO DA DESPESA | SALDO DE DOTAÇÃO (R\$) | PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$) | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO *** |
|---------|---------------------|------------------------|--|--------------------------|
| 1       | 33.90.39            | R\$18.055,76           | R\$1.450,00                                      | 8,03%                    |
| 2**     |                     |                        |  |                          |

\* Ex: xx.xx.xx

\*\* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

\*\*\* Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

#### 3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( x ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

| EXERCÍCIO (ANO) | IMPACTO(R\$) |
|-----------------|--------------|
| 2025            | R\$4.350,00  |
|                 |              |

#### 4) ORIGEM DO RECURSO:

( x ) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:**

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>Matrícula:</b><br>351.678                      | <b>Nome Completo:</b><br>Denize de Carvalho Moreira Brito | <b>Cargo/Função:</b><br>Gerente Regional |
| <b>Unidade Administrativa:</b><br>PJR de Camaçari |   |  |
|   |   |  |



Documento assinado eletronicamente por **Denize de Carvalho Moreira Brito** - Gerente Administrativo Regional, em 02/10/2024, às 11:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1258734** e o código CRC **4452B8DC**.

19.09.01320.0022265/2024-24

1258734v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpbam.p.gov.br



## MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

**AUTORIZO** a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**

**Obs:** Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

**DECLARO**, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**INFORMO**, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

| Descrição do item   | Código PDM/Código do serviço                      | Saldo disponível para uso (R\$)*  | Valor previsto nesta dispensa (R\$)      |
|---|---|---|--|
| Descrever o item objeto da contratação.                                     | Inserir código PDM do item OU o código do serviço | Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b") | Informar o valor previsto na contratação |
| Controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização). | 3417  | R\$59.906,02  | R\$5.800,00                              |
|   |   |   |  |
|   |   |   |  |
|   |   |   |  |

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:

- Obras e serviços de engenharia: R\$ 119.812,02 (2024)
- Outros serviços e compras: R\$ 59.906,02 (2024)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

**INDICO** os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

|                              | NOME COMPLETO                         | MATRÍCULA |
|------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| <b>GESTOR DE CONTRATO</b>    | Denize de Carvalho Moreira Brito      | 351.678   |
| <b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b> | Roberlan Santiago do Nascimento Souza | 355.142   |
| <b>SUPLENTE</b>              | William Amadeu da Silva               | 354.977   |
| <b>FISCAL TÉCNICO</b>        | Roberlan Santiago do Nascimento Souza | 355.142   |
| <b>SUPLENTE</b>              | William Amadeu da Silva               | 354.977   |

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

| DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO               |                      |
|--|----------------------|
| <b>Nome Completo:</b>                      | <b>Matr\xedcula:</b> |
| Luciano Pitta                              | 284-811              |
| <b>Unidade Administrativa:</b>             | <b>Cargo/Função:</b> |
| Promotoria de Justiça Regional de Camaçari | Promotor de Justiça  |



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pitta Santos** - Promotor de Justiça, em 30/09/2024, às 10:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1253308** e o código CRC **57FCDF7F6**.



## MANIFESTAÇÃO

Processo SEI nº. 19.09.01320.0022265/2024-24.

Prezado,

Eu, Denize de Carvalho Moreira Brito, matrícula 351-678, estou ciente da designação como Gestora do Contrato, conforme indicação contida no documento Dispensa - Manifestação - Gestor Orçamentário. 1253308

Eu, Roberlan Santiago do Nascimento Souza, matrícula 355-142, estou ciente da designação como Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, conforme indicação contida no documento Dispensa - Manifestação - Gestor Orçamentário. 1253308

Eu, William Amadeu da Silva, matrícula 354-977, estou ciente da designação como Suplente Administrativo e Suplente Técnico, conforme indicação contida no documento Dispensa - Manifestação - Gestor Orçamentário. 1253308

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Denize de Carvalho Moreira Brito** - Gerente Administrativo Regional, em 30/09/2024, às 14:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA** - Assistente Técnico Administrativo, em 30/09/2024, às 14:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **William Amadeu Da Silva** - Assistente Técnico Administrativo, em 30/09/2024, às 14:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1254123** e o código CRC **3895DCC1**.

## MANIFESTAÇÃO

De PJR de Camaçari - Bahia

Para: CEACC

Processo: SEI nº 19.09.01320.0022265/2024-24.

Prezada Senhora,

Levo ao conhecimento de V. S<sup>a</sup>, que após cumpridas as readequações por parte desta Promotoria de Justiça Regional, de acordo com o Despacho CEACC - Saneador 1229339, reencaminho o referido processo.

Camaçari, BA, 03 de outubro de 2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Denize de Carvalho Moreira Brito** - Gerente Administrativo Regional, em 03/10/2024, às 15:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1261938** e o código CRC **FCDD70DC**.

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Promotoria de Justiça de São João** informando que, após nova análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

### **Na instrução do procedimento em geral:**

1. A certidão FGTS (doc 1231901) venceu em 30/9/2024. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade;
2. Solicitamos que a unidade, **informe a data do orçamento para efeito de concessão de reajustamento** após o transcurso do prazo de 01 (um) ano. No entanto, após novos entendimentos, cumpre esclarecer que a data não poderá ser a data da proposta e nem a data do início da vigência contratual. Assim sendo, sugerimos que seja utilizada como referência a data da finalização da pesquisa de preços (ou da confecção da tabela de preços referenciais), ou seja, a data em que a Administração conclui pelo menor valor praticado entre as propostas apresentadas.
3. Ausência de justificativa formal e motivada para a **dispensa não ser da forma não eletrônica**, conforme Comunicado Geral Nº 70/2024 da Superintendência de Gestão Administrativa e da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações de 29/08/2024 (doc 1267417).

Em tempo, considerando que a nova previsão para o **início da contratação foi 01/10/2024**, conforme informação contida na manifestação 1229757 e considerando o lapso temporal, bem como os novos ajustes a serem realizados no processo em epígrafe e os trâmites necessários até a sua autorização e coleta de assinatura no instrumento contratual, **solicitamos informar um novo período de vigência**.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, encaminhe-se o presente expediente à Unidade de Execução Orçamentária para providenciar os itens 4 e 5 deste despacho saneador.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**  
Gerente  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 08/10/2024, às 10:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 08/10/2024, às 10:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1266923** e o código CRC **7573F4E3**.

## Dispensa de Licitação - Eletrônica no Sistema SEI

Superintendencia <superintendencia@mpba.mp.br>

Qui, 29/08/2024 14:17

Para:Comunicado <Comunicado@mpba.mp.br>;ComunicadoGeral <ComunicadoGeral@mpba.mp.br>

 1 anexos (161 KB)

Dispensa de Licitação - Eletrônica.pdf;



### Comunicado

Superintendência de  
Gestão Administrativa



#### COMUNICADO GERAL Nº 70/2024

A Superintendência de Gestão Administrativa, por meio da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL, vem informar a todos que foi **disponibilizado o processo administrativo de contratação Dispensa de Licitação - Eletrônica no Sistema SEI MPBA.**

Ressaltamos ainda, em atendimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual – BA nº 14.634/2023, especialmente no tocante ao princípio do planejamento, **que a partir da presente data os processos de dispensa de licitação serão realizados preferencialmente de forma eletrônica, sendo admitido, mediante a análise da justificativa formal e motivada, o procedimento de forma não eletrônica.**

O novo fluxo processual, formulários padronizados e orientações gerais já se encontram disponíveis na “Base de conhecimento” (SEI) e no Portal SEI MPBA.

Na certeza de contar com a colaboração de todos nesse processo de atualização e melhoria contínua, agradecemos a compreensão.

Superintendência de Gestão Administrativa, 29 de agosto de 2024.

**André Luís Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**Carlos Bastos Stucki**  
Diretor de Contratos, Convênios e Licitações

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.437.668/0001-70

**Razão Social:** PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME

**Endereço:** CJ URBIS II 13 / URBIS II / CANDEIAS / BA / 43806-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2024 a 07/11/2024

**Certificação Número:** 2024100905554711153205

Informação obtida em 10/10/2024 09:22:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

## MANIFESTAÇÃO

Em resposta as observações da DCCL feitas em despacho saneador 1266923 para correção de inconformidades, encaminhamos as seguintes informações **EM DESTAQUE:**

1. A certidão FGTS (doc 1231901) venceu em 30/9/2024. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade; - **FEITA A INCLUSÃO**
2. Solicitamos que a unidade, informe a data do orçamento para efeito de concessão de reajustamento após o transcurso do prazo de 01 (um) ano. No entanto, após novos entendimentos, cumpre esclarecer que a data não poderá ser a data da proposta e nem a data do início da vigência contratual. Assim sendo, sugerimos que seja utilizada como referência a data da finalização da pesquisa de preços (ou da confecção da tabela de preços referenciais), ou seja, a data em que a Administração conclui pelo menor valor praticado entre as propostas apresentadas. - **CONSIDERAR A DATA 11/09/24 - (TABELA DE PREÇOS ORÇADOS)**
3. Ausência de justificativa formal e motivada para a dispensa não ser da forma não eletrônica, conforme Comunicado Geral Nº 70/2024 da Superintendência de Gestão Administrativa e da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações de 29/08/2024 (doc 1267417). - **FEITA A INCLUSÃO**

Em tempo, considerando que a nova previsão para o início da contratação foi 01/10/2024, conforme informação contida na manifestação 1229757 e considerando o lapso temporal, bem como os novos ajustes a serem realizados no processo em epígrafe e os trâmites necessários até a sua autorização e coleta de assinatura no instrumento contratual, solicitamos informar um novo período de vigência. - **CONSIDERAR 01/11/2024 COMO NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA.**



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA** - Assistente Técnico Administrativo, em 10/10/2024, às 09:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1271476** e o código CRC **66EBA52C**.

## MANIFESTAÇÃO

### JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA (DISPENSA TRADICIONAL)

Em que pese o quanto disposto no Comunicado Geral nº 070/2024, o qual estabeleceu diretrizes para a adoção **preferencial** da disputa eletrônica nas contratações por dispensa de licitação algumas circunstâncias podem resultar na impossibilidade de adotar esse procedimento, sendo justificável a realização da dispensa de maneira tradicional, conforme exemplos abaixo:

- **Dificuldades de acesso:** É importante destacar que, no interior, muitos fornecedores locais enfrentam **dificuldades significativas para acessar o sistema eletrônico de disputa**. Isso pode incluir problemas de infraestrutura, como a falta de internet de qualidade, ausência de equipamentos adequados para participar das dispensas eletrônicas e até mesmo falta de conhecimento para realizar tais disputas eletrônicas;
- **Impacto na competitividade:** A inviabilidade do acesso ao sistema eletrônico pode levar à **exclusão de fornecedores locais**, o que prejudica a competitividade e pode resultar em preços mais altos e menor qualidade nos serviços ou produtos adquiridos.
- **Risco de fracasso:** A realização da seleção do fornecedor por disputa eletrônica, configurando-se como uma mini-llicitação, oferece riscos de fracasso e não êxito na contratação, não controláveis pela Administração. Deste modo, considerando o curto lapso temporal a ser decorrido até a data exigida para a contratação do objeto em referência, a utilização da modalidade eletrônica pode comprometer o atendimento à demanda institucional, haja vista não haver tempo hábil para a contratação nos moldes tradicionais, caso a modalidade eletrônica não seja exitosa.

Desta forma, solicito o deferimento quanto ao andamento desta contratação, por conta dos fatos acima expostos.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA** - Assistente Técnico Administrativo, em 10/10/2024, às 09:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1271574** e o código CRC **B1DF807F**.



## DESPACHO

À DCCL,

Encaminho para as devidas providências, o presente expediente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA** - Assistente Técnico Administrativo, em 10/10/2024, às 09:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1271582** e o código CRC **275D5726**.

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ nº **21.437.668/0001-70**, encontram-se **válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu (s) sócio (s) majoritário, conforme documento anexo (doc 1273954).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/liticacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 11/10/2024, às 11:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1273818** e o código CRC **EF6C41D5**.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.437.668/0001-70

Razão Social: PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Endereço:

CONJUNTO URBIS II, 13 - URBIS II - 43.806-200 - Candeias / Bahia

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 11/10/2024 11:20

1 de 1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.437.668/0001-70

Razão Social: PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Endereço:

CONJUNTO URBIS II, 13 - URBIS II - 43.806-200 - Candeias / Bahia

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 11/10/2024 11:21

1 de 1

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/10/2024 11:23:08

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA**  
CNPJ: **21.437.668/0001-70**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GENEBALDO ABIMAELO SANTOS PACHEICO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:25:11 do dia 11/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SY7H111024112511

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ZENILCE DE OLIVEIRA SOARES**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:25:25 do dia 11/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A6WD111024112525

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/10/2024 às 11:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]**

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6709.3560.AB48.0736 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/10/2024 às 11:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]**

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6709.3569.6F0D.8745 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

**LIMPAR****Data da consulta:** 11/10/2024 11:22:52

**Data da última atualização:** 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência).

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|------------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                  |               |                             |                  |                              |                |            |

**Comprasnet.Ba****Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 21437668000170

Tipo de Suspensão: Todas

| Razão Social | CNPJ/CPF | Portaria | Prazo | Expiração |
|--------------|----------|----------|-------|-----------|
|--------------|----------|----------|-------|-----------|

**Voltar****Governo do Estado da Bahia**

**Comprasnet.Ba****Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

| Razão Social | CNPJ/CPF | Portaria | Prazo | Expiração |
|--------------|----------|----------|-------|-----------|
|--------------|----------|----------|-------|-----------|

**Voltar****Governo do Estado da Bahia**

**Comprasnet.Ba****Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

| Razão Social | CNPJ/CPF | Portaria | Prazo | Expiração |
|--------------|----------|----------|-------|-----------|
|--------------|----------|----------|-------|-----------|

**Voltar****Governo do Estado da Bahia**

**Comprasnet.Ba****Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 21437668000170

Tipo de Suspensão: Todas

| Razão Social | CNPJ/CPF | Portaria | Prazo | Expiração |
|--------------|----------|----------|-------|-----------|
|--------------|----------|----------|-------|-----------|

**Voltar****Governo do Estado da Bahia**

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Promotoria de Justiça de São João** informando que, considerando que foi indicado no item 3.13.2 do Termo de Referência (doc 1214431) o início da vigência contratual a partir de **16 de setembro de 2024** e considerando o lapso temporal, solicitamos indicação de novo período de vigência, tendo em vista que até o presente momento a referida dispensa não foi submetida para apreciação da Assessoria Jurídica da SGA e nem autorizada. Solicitamos que o novo período de vigência seja compatível com os atos a serem finalizados até a assinatura do instrumento contratual por ambas as partes, incluído o cadastro do usuário externo no SEI, se for o caso.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 11/10/2024, às 11:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 11/10/2024, às 11:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1273861** e o código CRC **AACFD08D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Em atendimento ao despacho 1273861, favor considerar o novo período de vigência para 01/11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA** - Assistente Técnico Administrativo, em 11/10/2024, às 19:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1274981** e o código CRC **59562D5C**.



MINISTÉRIO PÙBICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL,

Encaminho o presente expediente para as devidas tratativas.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA** - Assistente Técnico Administrativo, em 11/10/2024, às 19:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1274982** e o código CRC **C701A7B8**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –  
PROCEDIMENTO SEI  
19.09.01320.0022265/2024-24.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant'Ana Ribeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ nº. 21.437.668/0001-70, estabelecida ao Conjunto URBIS II, Caminho3, nº 13, URBIS II, CEP: 43.806-200, Candeias/BA, representada por Genebaldo Abimael Santos Pacheico, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 168/2024, protocolado sob o nº 19.09.01320.0022265/2024-24, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização), conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2024 e a terminar em 31 de outubro de 2025, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na Promotoria de Justiça de Mata de São João, localizada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 118, Centro, Mata de São João/Bahia – CEP: 48.280-000;

4.3.1 A execução de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) serão executados entre segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, em horário a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar os serviços com periodicidade trimestral;

4.4 O objeto contratual engloba a execução das seguintes atividades, nas dependências do **CONTRATANTE**:

4.4.1 O serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização) será devidamente prestado dentro dos normativos previstos em legislação da ANVISA e normas correlatas.

4.4.2 A **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza e retirada de todos os entulhos/resíduos eventualmente resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento (se for o caso);

4.4.3 A **CONTRATADA** arcará com todos os ônus de mão de obra e equipamentos necessários para a efetiva execução dos serviços (insumos, EPIs, entre outros);

4.4.4 O objeto contratual deverá ser executado por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.4.5 A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

4.4.6 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.4.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento e insumos necessários para a prestação dos serviços incluindo eventual refazimento dos serviços, quando não aprovados pela Fiscalização;

4.4.8 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.5 A **CONTRATADA** prestará os serviços com garantia legal conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo -se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 O preço unitário estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, relativos a 4 (quatro) unidades de serviços;

6.3 Nos preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação;

6.3.1 Englobam, exemplificamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos (04 parcelas), sendo cada um realizado após a execução de cada serviço, conforme cada pedido (e consequente empenho emitido);

7.3 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 11 de setembro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101/0031                         | 4058          | 7800   | 100                            | 33.90.39            |

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim,

para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados

em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº

14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

- 17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Bahia.

**PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME**  
Genebaldo Abimael Santos Pacheico  
Representante Legal

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



MINIST\x8D\x8C P\x8D\x8C\x8C  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº 168/2024, encaminhado pela Promotoria de Justiça de Mata de São João, para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização)**, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1162759) e no Termo de Referência (doc 1214431).

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de preço, tendo sido apresentada 02 (duas) propostas, após realização do procedimento previsto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativa apresentada no item 3 da Tabela de Preços Orçados (doc 1226963). Deste modo, a proposta selecionada foi a da empresa **PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ nº **21.437.668/0001-70**, pelo preço total de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** conforme proposta 1219019.

Registra-se que o período de vigência previsto é para **iniciar em 01 de novembro de 2024 e terminar em 31/10/2025**.

Diante do exposto, remetemos o expediente para análise e manifestação da **Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa**, acompanhado da **minuta de contrato validada (doc 1275263)** pela Unidade Demandante, conforme documento 1215845.

### Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

### Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 14/10/2024, às 09:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 14/10/2024, às 09:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1275265** e o código CRC **1ED79AEE**.

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI N\xba 19.09.01320.0022265/2024-24

INTERESSADO (A): PROMOTORIA DE MATA DE S\xc3\x83O JO\u03a3O

ESP\xc3\x9cCIE: DISPENSA DE LICITA\u03a3O

EMENTA: DISPENSA DE LICITA\u03a3O. PRESTA\u03a3AO DE SERVI\u03a3OS DE CONTROLE DE PRAGAS NA PROMOTORIA DE MATA DE S\xc3\x83O JO\u03a3O. ART. 75, II, LEI FEDERAL N\xba 14.133/2021. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. PESQUISA DE PRECOS. PUBLICA\u03a3AO DE AVISO PR\u00c9VIO. REQUISITOS DA INSTRU\u03a3AO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE DA INSTRU\u03a3AO PROCESSUAL.

PARECER N\xba. 680/2024

### I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Promotoria de Justiça de Mata de São João, com vistas a viabilizar a contratação da empresa a **PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n\xba. 21.437.668/0001-70**, visando a contratação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) para a Promotoria de Mata de São João, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, no valor total de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, dentre outros.

### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

É oportuno destacar, ainda, que, em decorrência de expressa previsão legal, o regime jurídico vigente exige ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica em hipóteses previamente definidas. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

Acerca do tema, o Ato Normativo n.º 004/2024, publicado pelo MPBA em 23/04/2024, além de outras previsões, estabelece o seguinte:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I, e II, da Lei Federal nº 14.133/21, **salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado**, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento; (grifo posto).

Considerando as características do caso concreto, tem-se pela necessidade do presente opinativo jurídico, tendo em vista a previsão de celebração de instrumento contratual não padronizado no âmbito deste MPBA.

## II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, II, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras em geral tiver valor estimado inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

**Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.**

A respeito do tema, pontue-se a juntada da manifestação do gestor orçamentário (doc. SEI 1253308), onde consta o registro do valor disponível para a contratação via dispensa, considerando a unidade responsável, o presente exercício, e a natureza do objeto pretendido. Resta demonstrada a adequação da despesa, considerando os critérios valorativo, temporal e objetivo.

Diante de tais elementos, a princípio, da leitura do expediente, e considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

#### **II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos**

Na hipótese sob análise, busca-se a prestação de serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João (área estimada em 195 m<sup>2</sup>), cuja especificação e justificativa encontram-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante.

Consta da última versão do termo de referência (doc. SEI 1214431) que a contratação se justifica em razão da necessidade de cumprir as normas vigentes para o controle de pragas.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024, contudo, estabelece o seguinte:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Há, portanto, uma presunção normativa de que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

#### **II.II.II Da composição do valor estimado da despesa**

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com outro orçamento obtido pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Observada a redação do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem-se que para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral não foi estabelecida hierarquia entre os instrumentos viáveis à realização da pesquisa de preços, ficando a cargo do gestor a adoção dos parâmetros ali indicados, “de forma combinada ou não”.

Diante do exposto, vê-se que a unidade juntou aos autos 2 (dois) orçamentos obtidos junto ao mercado, conforme docs. SEI 1216849 e 1219019. Ademais, a unidade colacionou correspondências eletrônicas que comprovam o pedido de outros orçamentos junto a outras empresas, que não demonstraram interesse ou não responderam a cotação.

Na tabela de preços (doc. SEI 1226963), a unidade registrou as seguintes considerações:

Certifico para os devidos fins que, após publicação do aviso prévio de contratação do objeto em referência, foram efetuadas paralelamente as diligências necessárias para obtenção das propostas comerciais junto aos potenciais fornecedores, obtendo-se 02 (duas) propostas comerciais. Exaurido o prazo do aviso prévio de publicação, justificamos o andamento deste expediente para contratação de fornecedor cuja a proposta foi a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a ampla divulgação do certame e sua respectiva transparência.

A respeito do quanto exposto, observa-se a regular veiculação do aviso prévio no presente caso, conforme docs. SEI 1216253 e 1216258.

Do teor do procedimento, tem-se que, a despeito da publicação do aviso, não houve registro de qualquer orçamento.

À luz de tais elementos, entende-se que a unidade demonstrou as diligências realizadas a fim de demonstrar a compatibilidade do preço selecionado mediante a realização de pesquisa de preços.

Reitere-se, oportunamente, que a demonstração da compatibilidade de preços é atividade de cunho técnico, inserida sob as competências da unidade demandante. **Recomenda-se, no entanto, que em oportunidades futuras sejam evidenciados esforços no sentido de utilizar outros parâmetros estabelecidos no artigo 23, a exemplo da consulta a contratos semelhantes firmados pela Administração, como forma de diversificar as fontes de pesquisa e, assim, garantir maior fidedignidade com os preços praticados pelo mercado.**

### **II.II.III Da dotação orçamentária**

Consta dos autos (doc. SEI 1258734) que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0031**, e correrão por conta do projeto/atividade **4058**, elemento da despesa **33.90.39**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 18.055,76 (dezento mil cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente exercício. Considerando a previsão de execução dos serviços no ano de 2025, restou informada a previsão do impacto no correspondente exercício.

### **II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado**

Como se verifica dos autos, houve a juntada de contrato social e cartão CNPJ da empresa a ser contratada, comprovando a pertinência entre o objeto requerido pela Administração e seu ramo de atuação.

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”. Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 17. (...)

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
- VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

*In casu*, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista. Não foram exigidos documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Os comprovantes necessários foram regularmente acostados ao presente processo. Ademais, observou-se a juntada dos extratos que demonstram a **inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP**, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

## **II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço**

Consta dos autos a realização de divulgação prévia e pesquisa de mercado, sendo escolhida aquela que apresentou a proposta válida de menor preço, no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**. As razões da escolha da pretendida contratada, repousam, portanto, no fato desta ter apresentado o menor preço.

## **II.III. DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO**

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em recente expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

"Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, em resposta ao item "d" do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.". (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando a contemporaneidade da manifestação, ocorrida em 16/04/2024, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

## **II.IV DA VINCULAÇÃO AO PCA**

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades getadoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal cenário, observa-se que, embora o registro no DFD informe a não previsão da despesa no PCA previamente elaborado, houve a expressa autorização da SGA para a realização da despesa (doc. SEI 1163925).

## **III – DA MINUTA DO CONTRATO**

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, em geral, a minuta obedece ao padrão da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1275263).

## **IV - CONCLUSÃO**

**Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe e pela aprovação da minuta contratual.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

**Bel<sup>a</sup>. Carla Baião Dultra**

Gestora Administrativa IV

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 14/10/2024, às 21:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 15/10/2024, às 08:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1276862** e o código CRC **00F8FB50**.

## DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 680/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para viabilizar a contratação direta da empresa PRESERVE SAÚDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.437.668/0001-70, para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) para a Promotoria de Justiça de Mata de São João, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições do documento de oficialização da demanda, no valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 18/10/2024, às 10:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1279589** e o código CRC **45DA2FC7**.

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 249/2024

Última atualização 18/10/2024

**Local:** Salvador/BA    **Órgão:** ESTADO DA BAHIA    **Unidade compradora:** 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 18/10/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 13937032000160-1-001870/2024    **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) para atender à Promotoria de Justiça de Mata de São João pelo período de 12 (doze) meses

**Informação complementar:**

Unidade Gestora: 40.101/0031 - Promotoria de Justiça Regional de Camaçari

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 4.900,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 4.900,00

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

| Número | Descrição   | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar  |
|--------|---|------------|-------------------------|----------------------|---|
| 1      | Desinsetização / Desratização / Dedetização Desinsetização / Desratização / Dedetização   | 1          | R\$ 4.900,00            | R\$ 4.900,00         |    |
| 2      | Desinsetização / Desratização / Dedetização Desinsetização / Desratização / Dedetização Unidade Gestora: 40.101/0031 - Promotoria de Justiça Regional de Camaçari | 4          | R\$ 1.225,00            | R\$ 4.900,00         |  |

Exibir: 1-2 de 2 Itens

Página

&lt; &gt;

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.economia.gov.br/](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br/)[📞 0800 978 9001](tel:08009789001)**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



## Contratações | Contratações Diretas

FORNECEDORES  
SANCIONADOS[Ver](#)[Rastrear](#)[Controle de acesso](#)

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE  
LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E  
INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI): 1909013200022265202424

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 168/2024

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: s/n

Favorecido (a): Preserve Saúde Ambientaç Ltda-ME, CNPJ nº 21.437.668/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) para atender a Promotoria de Justiça de Mata de São João pelo período de 12 (doze) mese

Valor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0031 – Promotoria de Justiça Regional de Camaçari

Data da Autorização: 18/10/2024

Link: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909010650030261202470

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 249/2024

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: s/n

Favorecido (a): Luciano Sousa Gomes da Silva, CNPJ nº 39.238.281/0001-50

Objeto: Prestação de serviços de Transmissão Online, contemplando câmaras e operadores, aluguel de som completo, microfones, painel de Led, montagem, desmontagem, fornecimento de cabos, conexões, adaptadores e demais recursos necessários, para a realização de evento institucional da Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro

Valor: R\$ 5.010,00 (cinco mil dez reais)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0026 – Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro

Data da Autorização: 17/10/2024

Link: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909011580028154202471

## CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 150/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant'Ana Ribeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ nº. 21.437.668/0001-70, estabelecida ao Conjunto URBIS II, Caminho3, nº 13, URBIS II, CEP: 43.806-200, Candeias/BA, representada por Genebaldo Abimael Santos Pacheico, CPF/MF nº 93\*\*\*\*\*72, doravante denominada CONTRATADA, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 168/2024, protocolado sob o nº 19.09.01320.0022265/2024-24, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização), conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela CONTRATADA, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2024 e a terminar em 31 de outubro de 2025, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na Promotoria de Justiça de Mata de São João, localizada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 118, Centro, Mata de São João/Bahia – CEP: 48.280-000;

4.3.1 A execução de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) serão executados entre segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, em horário a ser estipulado pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar os serviços com periodicidade trimestral;

4.4 O objeto contratual engloba a execução das seguintes atividades, nas dependências do **CONTRATANTE**:

4.4.1 O serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização) será devidamente prestado dentro dos normativos previstos em legislação da ANVISA e normas correlatas;

4.4.2 A **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza e retirada de todos os entulhos/resíduos eventualmente resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento (se for o caso);

4.4.3 A **CONTRATADA** arcará com todos os ônus de mão de obra e equipamentos necessários para a efetiva execução dos serviços (insumos, EPIs, entre outros);

4.4.4 O objeto contratual deverá ser executado por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.4.5 A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

4.4.6 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.4.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento e insumos necessários para a prestação dos serviços incluindo eventual refazimento dos serviços, quando não aprovados pela Fiscalização;

4.4.8 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.5 A **CONTRATADA** prestará os serviços com garantia legal conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 O preço unitário estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, relativos a 4 (quatro) unidades de serviços;

6.3 Nos preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação;

6.3.1 Englobam, exemplificadamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos (04 parcelas), sendo cada um realizado após a execução de cada serviço, conforme cada pedido (e consequente esforço emitido);

7.3 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.3, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 11 de setembro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código<br>Orçamentária/Gestora | Unidade<br>Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação<br>de<br>Recursos (Fonte) | Natureza<br>da<br>Despesa |
|--------------------------------|--------------------|---------------|--------|--------------------------------------|---------------------------|
| 40.101/0031                    |                    | 4058          | 7800   | 100                                  | 33.90.39                  |

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

- 10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;
- 10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;
- 10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;
- 10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;
- 10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
- 10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- 10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;
- 10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:
- 11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;
- 11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado
- 11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;
- 11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;
- 11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;
- 11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Públíco do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Públíco, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Bahia.

### PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME

Genebaldo Abimael Santos Pacheico  
Representante Legal

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **GENEBALDO ABIMAELO SANTOS PACHEICO** - Usuário Externo, em 22/10/2024, às 13:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 22/10/2024, às 20:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1283384** e o código CRC **6415CBDD**.

## PORATARIA

### PORATARIA Nº 507/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01320.0022265/2024-24, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 150/2024 , relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização).

GESTOR DO CONTRATO: Denize de Carvalho Moreira Brito, matrícula 351.678.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Roberlan Santiago do Nascimento Souza, matrícula 355.142 e William Amadeu da Silva, matrícula 354.977 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Roberlan Santiago do Nascimento Souza, matrícula 355.142 e William Amadeu da Silva, matrícula 354.977 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**André Luís Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 22/10/2024, às 20:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1283385** e o código CRC **335CF5D4**.

**Data de Envio:**  
18/10/2024 15:24:57

**De:**  
MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

**Para (com cópia oculta):**  
abymael12@hotmail.com  
camacari@mpba.mp.br  
matadesaojoao@mpba.mp.br  
roberlan.souza@mpba.mp.br

**Assunto:**  
Solicita assinatura de usuário externo

**Mensagem:**  
Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.01320.0022265/2024-24, informamos que já está disponível o Contrato Nº 150/2024 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. Genebaldo Abimael Santos Pacheico com início de vigência para 01/11/2024.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente de Gestão II  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **PJR de Camaçari - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das publicações do Contrato Nº 150/2024 no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Informamos, ainda, que esta Coordenação procedeu com a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme reza o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

*Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 23/10/2024, às 09:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1288156** e o código CRC **F773040D**.

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 150/2024

Última atualização 23/10/2024

**Local:** Salvador/BA   **Órgão:** ESTADO DA BAHIA   **Unidade executora:** 926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA**Tipo:** Contrato (termo inicial)   **Receita ou Despesa:** Despesa   **Processo:** 19.09.01320.0022265/2024-24   **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 23/10/2024   **Data de assinatura:** 22/10/2024   **Vigência:** de 01/11/2024 a 31/10/2025**Id contrato PNCP:** 13937032000160-2-000671/2024   **Fonte:** Compras.gov.br   **Id contratação PNCP:** [13937032000160-1-001870/2024](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) para a Promotoria de Justiça de Mata de São João

**Informações complementares:**

Unidade Gestora: 40.101/0031 - Promotoria de Justiça Regional de Camaçari

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 4.900,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica   **CNPJ/CPF:** 21.437.668/0001-70   [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)   **Nome/Razão social:** PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA[Arquivos](#)   [Histórico](#)

| Nome                | Data       | Tipo     | Baixar  |
|---------------------|------------|----------|---|
| Contrato1502024.pdf | 23/10/2024 | Contrato |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página |

&lt; &gt;

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.economia.gov.br/](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br/)[📞 0800 978 9001](tel:08009789001)**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



## Contratações | Contratos e Aditivos

**FORNECEDORES  
SANCIONADOS**

[Ver](#)[Rastrear](#)[Controle de acesso](#)

**CONCORRÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**CONCURSO**

**CONVITE**

**TOMADA DE PREÇO**

**AVISOS DE DISPENSAS DE  
LICITAÇÕES**

**CONTRATAÇÕES DIRETAS**

**CONTRATOS E ADITIVOS**

**CONVÊNIOS E  
INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES**

|  |  |
|--|--|
| <b>Processo Administrativo da contratação (SEI):</b> | 1909013200022265202424   |
| <b>Número do Instrumento (Contrato/Empenho):</b>     | 150_2024   |
| <b>Tipo (Original / Aditivo):</b>                    | Original   |
| <b>Parecer Jurídico:</b>                             | s/n  |
| <b>Partes:</b>                                       | Ministério Públíco do Estado da Bahia e a empresa Preserve Saúde Ambiental Ltda, CNPJ nº 21.437.668/0001-70  |
| <b>Objeto do ajuste:</b>                             | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) na Promotoria de Justiça de Mata de São João                     |
| <b>Valor:</b>  | R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)   |
| <b>Unidade Orçamentária / Gestora:</b>               | 40.101/0031 - Promotoria de Justiça Regional de Camaçari   |
| <b>Link:</b>   | <a href="#">download</a>   |
| <b>Processo Administrativo da contratação (SEI):</b> | 1909008960027472202455   |
| <b>Número do Instrumento (Contrato/Empenho):</b>     | 4010100242400000225  |
| <b>Tipo (Original / Aditivo):</b>                    | Original   |
| <b>Parecer Jurídico:</b>                             | s/n  |
| <b>Partes:</b>                                       | Ministério Públíco do Estado da Bahia e a empresa Jaco Vieira Pinto Junior, CNPJ nº 33.487.891/0001-01   |
| <b>Objeto do ajuste:</b>                             | Prestação de serviço de recarga de 16 (dezesseis) extintores instalados nas 02 (duas) Sedes da Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus, Promotoria de Justiça de Canavieiras e Promotoria de Justiça de Itacaré |
| <b>Valor:</b>  | R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais)  |
| <b>Unidade Orçamentária / Gestora:</b>               | 40.101/0024 - Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus   |
| <b>Link:</b>   | <a href="#">download</a>   |
| <b>Processo Administrativo da contratação (SEI):</b> | 1909008570031955202418   |
| <b>Número do Instrumento (Contrato/Empenho):</b>     | 036_2024_1   |
| <b>Tipo (Original / Aditivo):</b>                    | Original   |
| <b>Parecer Jurídico:</b>                             | 682/2024   |





## **DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO**

| <b>Exercício:</b> | <b>Dotação:</b>   | <b>Valor Anual (R\$):</b> |
|-------------------|---|---------------------------|
| 2024              | 40101.0031.03.122.464.4058.7800.339039000.1500010000000000000.1 | 1.225,00                  |
| 2025              | 40101.0031.03.122.464.4058.7800.339039000.1500010000000000000.1 | 3.675,00                  |

## **DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO**

| <b>Exercício:</b> | <b>Dotação:</b>   | <b>Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):</b> | <b>SRD - Exercício Corrente (R\$):</b> | <b>Saldo para Reserva após a SRD (R\$):</b> |
|-------------------|---|---|--|---|
| 2024              | 40101.0031.03.122.464.4058.7800.3390<br>39000.1500010000000000000.1 | 189,87  | 1.225,00                               | -1.035,13                                   |



|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>INT</b>   | <b>Instrumento Contratual</b>  | <b>40101.0031.24.0000010-8</b>                                      |
| <b>Unidade Orçamentária:</b><br>40101 - Superintendência de Gestão Administrativa  |  |   |
| <b>Unidade Gestora:</b><br>40101.0031 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CAMAÇARI   |  |   |
| <b>Tipo de Despesa:</b><br>Outras Despesas Correntes   |  |   |
| <b>Tipo Instrumento:</b><br>Contrato   | <b>Número da LID:</b><br>40101.0031.24.0000010-8   | <b>Modalidade Licitação:</b><br>Dispensa - Lei Federal 14.133/2021  |
| <b>Objeto:</b><br>Serviço de controle de pragas e desratização para a Promotoria de Justiça de Mata de São João. Contrato 150/2024. SEI 19.09.01320.0022265/2024-24. |  |   |
| <b>Data Celebração:</b><br>22/10/2024  | <b>Data Publicação no DOE:</b><br>22/10/2024   | <b>Nº do Instrumento no SIGAP:</b><br><br>                          |
| <b>Data Início:</b><br>01/11/2024  | <b>Data Término:</b><br>31/10/2025   | <b>Nº SRD:</b><br>40101.0031.24.0000010-2<br><b>Situação:</b> Ativo |
| <b>Nome da Unidade Administrativa (UA):</b><br>Promotoria Regional de Camaçari   |  |   |
| <b>Responsável pela UA:</b><br>Luciano Pitta Santos  |  |   |
| <b>Email do Responsável pela UA:</b><br>camacari@mpba.mp.br  | <b>Telefone do Responsável pela UA:</b><br>71 3621-4673  |   |
| <b>Valor total do Instrumento (R\$)</b><br>*** 4.900,00  | QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS *** *** *** *** ***<br>*** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** |   |

## LOTES

| Número do Lote: | Valor do Lote: | Lei Anticalote?: | Retenção da Lei Anticalote: | Tipo de Documento AFM/APS: | Número do Documento AFM/APS: | Valor do Documento AFM/APS: |
|-----------------|----------------|------------------|-----------------------------|----------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 1               | 4.900,00       | Não              |                             |                            |                              | 0,00                        |

## DADOS CREDOR

|                               |                               |                            |                         |
|-------------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>Código:</b>                | 2019062938                    |                            |                         |
| <b>Nome:</b>                  | PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA |                            |                         |
| <b>CPF/ CNPJ:</b>             | 21.437.668/0001-70            | <b>Insc. Estadual:</b>     | 121024424               |
| <b>Responsável no Credor:</b> | PRESERVE SAUDE AMBIENTAL LTDA | <b>E-mail Responsável:</b> | MC201CAMPOS@HOTMAIL.COM |

## **DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| <b>Exercício:</b> | <b>Dotação Orçamentária:</b>                                     | <b>Tipo de Gasto:</b> | <b>Valor (R\$):</b> |
|-------------------|--|-----------------------|---------------------|
| 2024              | 40101.0031.03.122.464.4058.7800.339039000.15000100000000000000.1 | GERAL                 | 1.225,00            |
| 2025              | 40101.0031.03.122.464.4058.7800.339039000.15000100000000000000.1 | GERAL                 | 3.675,00            |

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Dotação Orçamentária:** 40101.0031.03.122.464.4058.7800.339039000.15000100000000000000.1

| Parcela: | Data Vencimento: | Valor (R\$): |
|----------|------------------|--------------|
| 1        | 31/12/2024       | 1.225,00     |

**Governo do Estado da Bahia**

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

**FIPLAN****Dotação Orçamentária: 40101.0031.03.122.464.4058.7800.339039000.1500010000000000000000.1**

| Parcela: | Data Vencimento: | Valor (R\$): |
|----------|------------------|--------------|
| 1        | 31/12/2025       | 3.675,00     |

